



TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/09/2026	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1191361

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Dênis Robinson de Amorim Paixão E-mail: denis.paixão@fazenda.mg.gov.br	Superintendência Central de Contadoria Geral

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 14 - PROPRIEDADE INTELECTUAL
- 15 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de informática, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições inseridas na Proposta Comercial (147677057) e previstas neste Termo de Referência. **Dentro do escopo da presente contratação, está contemplado a prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informações utilizando metodologia ágil, sob demanda**, além dos demais serviços descritos na tabela abaixo e no corpo deste documento:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
	1	35033	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma	FIXO MENSAL (Conforme Cenário)	Mês	1	12	R\$ 325.542,11	R\$ 325.542,11
	2	35033	Instalação do Serviço (Hospedagem)	SOB DEMANDA - Pagamento Único	Hora	165,04	165,04	R\$ 139,00	R\$ 139,00
	3	97144	Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação	SOB DEMANDA	Hora	3.456	41.472	R\$ 167,00	R\$ 577,00

Único	4	110477	Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence	SOB DEMANDA	Hora	1.200	14.400	R\$ 197,00	R\$ 236
	5	102873	Sustentação de Sistemas de Informação - Horário Comercial	FIXO MENSAL (Conforme Cenário)	Hora	5.920	71.040	R\$ 167,00	R\$ 988
	6	102873	Sustentação de Sistemas de Informação - Fora do Horário Comercial	SOB DEMANDA	Hora	500	6.000	R\$ 344,00	R\$ 172
	7	53821	Produção de Solução de Business Intelligence- Produção de carga Diária	FIXO MENSAL	Un.	1	12	R\$ 5.966,00	R\$ 5
	8	53856	Produção de Solução de Business Intelligence- Ocupação Área Disco	FIXO MENSAL 100 GB	Gb	100	1.200	R\$ 24,00	R\$ 2
	9	86711	Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM	SOB DEMANDA	Gb	6.000	72.000	R\$ 3,86	R\$ 23
	10	138509	Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papéis de Sistemas (Seg.ID)	SOB DEMANDA	Un.	50.000	600.000	R\$ 0,06	R\$ 3
VALOR TOTAL									R\$ 2.336

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Os quantitativos e valores constantes do quadro acima são os mesmos que integram a Proposta Comercial da PRODEMGE (147677057). As quantidades são as necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Sistema GRP Minas que são baseadas nos contratos anteriores, com acréscimo e/ou supressão de alguns itens e readequação de outros. Os valores refletem a real necessidade do sistema GRP Minas para os próximos 12 (doze) meses considerando seu atual estágio de maturidade e desenvolvimento.

1.2.3. O valor indicado no quadro do item 1.1 relativo aos itens 2, 3, 4, 6, 9 e 10 são estimativos (SOB DEMANDA), de modo que o pagamento será realizado à CONTRATADA de acordo com os quantitativos efetivamente executados de acordo com a demanda da CONTRATANTE no decorrer da execução contratual.

1.2.4. A necessidade desses serviços decorre do estágio atual do projeto, no qual coexistem duas frentes de trabalho: de um lado, a continuidade da homologação dos módulos ainda pendentes de conclusão; de outro, a sustentação técnica da parcela substancial da solução já homologada e utilizada nas atividades preparatórias para a implantação. Tal coexistência é consequência natural da característica integrada do GRP Minas, uma vez que os serviços se destinam a garantir a disponibilidade, a estabilidade e o correto funcionamento da solução durante todo o processo de transição para o ambiente de produção plena.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a previsão de prorrogação da vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4. Do Reajuste:

1.4.1. Os preços dos serviços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como indexador o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice que vier substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, disponível 2 (dois) meses antes do término da vigência do contrato.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. HOSPEDAGEM DE SISTEMAS EM AMBIENTE DEDICADO - BAIXA PLATAFORMA

1.5.1.1. Hospedagem e Processamento de Sistemas, Aplicações e/ou Sítios Eletrônicos em Baixa plataforma, no Data Center da CONTRATADA, em ambiente dedicado.

1.5.1.2. **Especificidade do Serviço:** Disponibilização de hospedagem e processamento para a Solução Integrada de Gestão Governamental – GRP (Pré-Produção e Produção).

1.5.1.3. As urls atendidas por este ambiente são:

1.5.1.3.1. <https://www.grp-portal.mg.gov.br/grp-portal-web/faces/index.xhtml>

1.5.1.3.2. <https://www.programacaooramentaria.mg.gov.br/prgacorc-web/faces/index.xhtml>

- 1.5.1.3.3. <https://www.programacaofinanceira.mg.gov.br/progfin-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.4. <https://www.contabilidade2.mg.gov.br/contab-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.5. <https://www.receita.mg.gov.br/receita-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.6. <https://www.empenho.mg.gov.br/empolp-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.7. <https://www.pagamento.mg.gov.br/pgbanesc-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.8. <https://www.institucional.mg.gov.br/institucionalpje-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.9. <https://www.despesapessoal.mg.gov.br/desppe-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.10. <https://www.conveniendeentrada.mg.gov.br/conven-web/faces/index.xhtml>
- 1.5.1.3.11. <https://www.grp.servicos.mg.gov.br/serviceBus/>
- 1.5.1.4. **Observação:** Está incluído também o fornecimento da Ferramenta Prosigna para assinatura digital de documentos que tem ordenação de despesa* - limite de 17.500 assinaturas mensais.
- 1.5.1.4.1. *Necessidades de ajuste de volumetria ou adequação de valores que sejam identificadas neste processo serão objeto de renegociação, formalizada através de novo contrato ou termo aditivo.
- 1.5.1.5. **Demanda e Volumetria:**
 - 1.5.1.5.1. **GRP – PRÉ-PRODUÇÃO**
 - 1.5.1.5.1.1. Infraestrutura de hardware e software conforme Projeto Tecnológico:
 - 1.5.1.5.1.1.1. n° servidores de aplicação: (06);
 - 1.5.1.5.1.1.2. n° servidores de banco de dados: (02 - Exadata);
 - 1.5.1.5.1.1.3. licenciamento de software e aplicações utilizados na solução: (Sim);
 - 1.5.1.5.1.1.4. balanceamento de carga: (Sim).
 - 1.5.1.5.1.1.5. Quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web: (11 - SSL/TLS UNICO DV);
 - 1.5.1.5.1.2. Integração com outras aplicações ou base de dados: (Sim);
 - 1.5.1.5.1.3. Número de usuários total: (-);
 - 1.5.1.5.1.4. Usuários concorrentes: (200);
 - 1.5.1.5.1.5. Transações previstas (download, visualização ou impressão de relatórios): (Sim - uploads/downloads);
 - 1.5.1.5.1.6. Volume de dados trafegados (in/out): (não se aplica);
 - 1.5.1.5.1.7. Sazonalidades (períodos de pico): (não se aplica);
 - 1.5.1.5.1.8. Tamanho da Base de Armazenamento, Dados: (684GB);
 - 1.5.1.5.1.9. Perfil típico de acesso às informações (transacional e interativo ou analítico/estático): (transacional e interativo);
 - 1.5.1.5.1.10. Tamanho da banda de comunicação de dados: (não se aplica);
 - 1.5.1.5.1.11. Tempo de guarda de arquivos (política de backup): (conforme política de backup da **PRODEMGE**);
 - 1.5.1.5.1.12. Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo: (6.023.128 mensal).
 - 1.5.1.5.2. **GRP – PRODUÇÃO**
 - 1.5.1.5.2.1. Infraestrutura de hardware e software conforme Projeto Tecnológico:
 - 1.5.1.5.2.1.1. n° servidores de aplicação: (12);
 - 1.5.1.5.2.1.2. n° servidores de banco de dados: (02 - Exadata);
 - 1.5.1.5.2.1.3. licenciamento de software e aplicações utilizados na solução: (Sim);
 - 1.5.1.5.2.1.4. balanceamento de carga: (Sim).
 - 1.5.1.5.2.1.5. Quantidade e tipos de certificados digitais SSL/TLS para servidor web: (11 - SSL/TLS UNICO DV);
 - 1.5.1.5.2.2. Integração com outras aplicações ou base de dados: (Sim);
 - 1.5.1.5.2.3. Número de usuários total: (17.500);
 - 1.5.1.5.2.4. Usuários concorrentes: (-);
 - 1.5.1.5.2.5. Transações previstas (download, visualização ou impressão de relatórios): (Sim - uploads/downloads);
 - 1.5.1.5.2.6. Volume de dados trafegados (in/out): (não se aplica);
 - 1.5.1.5.2.7. Sazonalidades (períodos de pico): (não se aplica);
 - 1.5.1.5.2.8. Tamanho da Base de Armazenamento, Dados: (1.164GB);
 - 1.5.1.5.2.9. Perfil típico de acesso às informações (transacional e interativo ou analítico/estático): (transacional e interativo);
 - 1.5.1.5.2.10. Tamanho da banda de comunicação de dados: (não se aplica);
 - 1.5.1.5.2.11. Tempo de guarda de arquivos (política de backup): (conforme política de backup da **PRODEMGE**);
 - 1.5.1.5.2.12. Quantidade de hits ao sistema ou aplicativo: (187.924.920 mensal).
 - 1.5.1.5.3. **GRP - PRODUÇÃO RESERVA** (Essas máquinas serão acrescidas no ambiente de produção, caso necessário - previsão)
 - 1.5.1.5.3.1. Infraestrutura de hardware e software conforme Projeto Tecnológico:
 - 1.5.1.5.3.1.1. n° servidores de aplicação: (08);
 - 1.5.1.5.3.1.2. n° servidores de banco de dados: (não se aplica);
 - 1.5.1.5.3.1.3. licenciamento de software e aplicações utilizados na solução: (Sim);
 - 1.5.1.5.3.1.4. balanceamento de carga: (Sim).
 - 1.5.1.5.3.2. Integração com outras aplicações ou base de dados: (Sim);
 - 1.5.1.5.3.3. Tamanho da Base de Armazenamento Dados: (776GB);
 - 1.5.1.5.4. O presente contrato será objeto de renegociação, caso se verifique, durante a execução do serviço, alterações na demanda e volumetria, que deverão ser formalizadas por novo contrato ou termo aditivo.
- 1.5.1.6. **Detalhamento do serviço:**
 - 1.5.1.6.1. A CONTRATADA disponibiliza infraestrutura de Data Center e equipamentos de sua propriedade de baixa plataforma para hospedagem de sites e sistemas aplicativos de propriedade ou licenciados pela CONTRATADA ou por terceiros, em servidores dedicados ao serviço. Esta hospedagem é administrada pela CONTRATADA.
 - 1.5.1.6.2. O serviço inclui a infraestrutura física necessária para a produção continuada do Sistema, Aplicação e/ou Sites Eletrônicos, com

servidores de propriedade da CONTRATADA dedicados ao serviço. Os servidores e os dispositivos de armazenamento de dados foram dimensionados de acordo com o desempenho desejado pela CONTRATANTE.

1.5.1.6.3. Estão incluídos o fornecimento dos sistemas operacionais para servidores de aplicação, banco de dados e os procedimentos de operação padronizados de backup, recuperação de dados e de sistemas, assim como a estrutura de suporte técnico operacional necessários para o processamento do serviço.

1.5.1.6.4. Estão incluídos também os fornecimentos de:

1.5.1.6.4.1. Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web por URL

1.5.1.6.4.2. Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF)

1.5.1.6.4.3. Suporte técnico ao WAF na alteração de configuração de origem de acesso à sistema ou aplicativo e na alteração de apontamento, quando houver atualização ou mudança do sistema ou aplicativo.

1.5.1.6.5. Os procedimentos e a estrutura de suporte técnico operacional, necessários para o processamento do serviço serão executados pela CONTRATADA, sendo necessário explicitá-lo no Contrato de Prestação de Serviços.

1.5.1.7. Modalidades do Serviço:

1.5.1.7.1. Hospedagem de aplicações desenvolvidas pela Prodemge.

1.5.1.8. Fluxo da Execução do Serviço:

1.5.1.8.1. O Projeto Tecnológico está aprovado pela CONTRATANTE.

1.5.1.8.2. A CONTRATADA executará o plano de instalação conforme cronograma a ser definido pelas partes.

1.5.1.8.3. Após assinatura do contrato, o cliente deverá fazer a solicitação de ativação do serviço via Service Desk, de posse das seguintes informações:

1.5.1.8.3.1. Número do contrato

1.5.1.8.3.2. Nome do responsável técnico no cliente

1.5.1.8.3.3. Telefone e e-mail do responsável

1.5.1.8.3.4. Nome do sistema aplicativo

1.5.1.8.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o sistema aplicativo e sua documentação, previamente testados e homologados (área de sistemas de informação da CONTRATADA), para instalação e homologação do serviço no Data Center da CONTRATADA, que inclui o treinamento dos operadores e atendentes do Service Desk.

1.5.1.8.5. A CONTRATANTE deverá proceder aos testes necessários e homologar esta instalação formalmente, autorizando a entrada em operação do serviço.

1.5.1.9. Local de Prestação do Serviço

1.5.1.9.1. Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte/MG.

1.5.1.10. Elementos que Compõem o Serviço

1.5.1.10.1. Equipamentos e infraestrutura em baixa plataforma, de propriedade da CONTRATADA, dimensionados para a aplicação;

1.5.1.10.2. Edificação especializada para Data Center;

1.5.1.10.3. Energia Elétrica estabilizada garantida por no-breaks;

1.5.1.10.4. Grupos geradores de energia elétrica, garantindo a continuidade do fornecimento de energia elétrica independente do fornecedor local;

1.5.1.10.5. Sistema de Climatização especializado para equipamentos de processamento de dados;

1.5.1.10.6. Sistema de controle de segurança e acesso às instalações;

1.5.1.10.7. Circuito Fechado de Televisão (CFTV);

1.5.1.10.8. Sistemas de detecção e combate a incêndio;

1.5.1.10.9. Sistemas Operacionais, Gerenciadores de Banco de Dados, Gerenciadores de Aplicação, Ferramentas de Segurança e Administração, todos com manutenção da CONTRATADA;

1.5.1.10.10. Instalação, configuração e customização de servidores e produtos com contratos de licença de uso e documentação legal;

1.5.1.10.11. Definição, desenvolvimento e implementação de rotinas e procedimentos operacionais para administração dos serviços e processos em produção;

1.5.1.10.12. Manutenção preventiva e corretiva nos produtos instalados seja através da aplicação de correções publicadas pelo fornecedor, migração para novas versões ou reinstalação de componentes;

1.5.1.10.13. Criação e manutenção de políticas de segurança lógica e física de acesso aos servidores e bancos de dados;

1.5.1.10.14. Elaboração de diagnósticos do ambiente visando prevenir necessidades de adaptação ou ampliação dos equipamentos/software;

1.5.1.10.15. Monitoramento dos equipamentos e dos serviços;

1.5.1.10.16. Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços dos sistemas;

1.5.1.10.17. Service Desk para atendimento e registro dos chamados dos usuários, monitoração de incidentes e problemas, e posicionamento formal do resultado das ações corretivas;

1.5.1.10.18. Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web de Autoridade Certificadora (AC) Internacional;

1.5.1.10.19. Serviço de Firewall de Aplicações Web (WAF).

1.5.1.11. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

1.5.1.11.1. A CONTRATADA suporta os seguintes ambientes:

1.5.1.11.1.1. Red Hat Enterprise;

1.5.1.11.2. Linguagens

1.5.1.11.2.1. Java;

1.5.1.11.3. Banco de Dados

1.5.1.11.3.1. Oracle Exadata;

1.5.1.11.4. Servidores de Aplicação

1.5.1.11.4.1. Jboss;

1.5.1.11.5. Certificado Digital SSL/TLS para Servidor Web

1.5.1.11.5.1. Domain Validated (DV);

1.5.1.11.6. Segurança

1.5.1.11.6.1. Firewall.

1.5.1.12. **Período da Disponibilização**

1.5.1.12.1. Até 24 horas x 07 dias por semana, conforme contratado pelo cliente.

1.5.1.13. **Responsável pela Execução**

1.5.1.13.1. Gerência de Operações.

1.5.1.14. **O que não está no Escopo**

1.5.1.14.1. Acesso a rede CONTRATADA;

1.5.1.14.2. Acesso ao ambiente Mainframe;

1.5.1.14.3. Licenças de uso de sistemas aplicativos;

1.5.1.14.4. Manutenção corretiva ou evolutiva de sistemas aplicativos;

1.5.1.14.5. Suporte na Produção dos sistemas, aplicativos e/ou sítios, no caso de incidentes ou panes nestes componentes;

1.5.1.14.6. Serviços de contingenciamento quando não previsto no contrato.

1.5.1.14.7. Serviços de contingenciamento e continuidade em caso de desastre.

1.5.1.15. **Fluxo de Desativação do Serviço**

1.5.1.15.1. A CONTRATANTE deverá solicitar a desativação do serviço através de ofício ou email encaminhado ao executivo de negócios, informando:

1.5.1.15.1.1. Número do Contrato

1.5.1.15.1.2. Identificação do sistema aplicativo

1.5.1.16. **Atendimento e Suporte**

1.5.1.16.1. O atendimento é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível para a CONTRATANTE conforme descrito no Capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.

1.5.2. **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação**

1.5.2.1. Consiste no conjunto de atividades, métodos e práticas utilizadas para elaborar e implementar um sistema aplicativo, visando automatizar um processo de negócio da CONTRATANTE, total ou parcialmente; além de criar novas funcionalidades ou modificar funcionalidades já existentes no sistema.

1.5.2.2. **Especificidade do Serviço:** Manutenção do sistema Solução Integrada de Gestão Governamental – GRP utilizando a metodologia Ágil.

1.5.2.3. Um documento de planejamento de atividades será gerado para cada ciclo de desenvolvimento (Sprint), ele irá conter o serviço ou entrega acordado com a CONTRATANTE para aquele ciclo de desenvolvimento.

1.5.2.4. **Demanda e Volumetria:** Quantidade de horas de serviço trabalhadas: (41.472h/ano)

1.5.2.5. **Detalhamento do Serviço:**

1.5.2.5.1. Neste serviço, a CONTRATADA utiliza metodologias ágeis para padronizar e facilitar o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação.

1.5.2.5.2. O processo define o ciclo de vida do software, que determina o conjunto de etapas e atividades pelas quais ele passa até que possa ser liberado para a CONTRATANTE. Através do uso de metodologias ágeis, as entregas de funcionalidades de maior valor para a CONTRATANTE são priorizadas, visando eficiência em prazo e qualidade nos produtos.

1.5.2.5.3. O serviço prestado pela Prodemege inclui:

1.5.2.5.3.1. **Desenvolvimento de Sistemas de Informação**

1.5.2.5.3.1.1. As necessidades da CONTRATANTE são levantadas em uma etapa chamada ideação, que tem como objetivo formatar as demandas, olhando-as com maior clareza e profundidade, imergindo no problema para compreender o contexto e a perspectiva da CONTRATANTE. A partir desse momento, são identificadas e priorizadas as necessidades do usuário, o que irá nortear a geração de soluções que estejam de acordo com o contexto do assunto trabalhado, gerando o backlog do produto.

1.5.2.5.3.1.2. Para refinar as necessidades, é realizado um workshop funcional (Lean Inception) envolvendo a CONTRATANTE e a equipe técnica, com o objetivo de detalhar em funcionalidades o que o produto deverá contemplar.

1.5.2.5.3.1.3. As funcionalidades são organizadas em releases (versões) do produto que serão desenvolvidas e continuamente revisadas. O desenvolvimento é feito em ciclos contínuos (iterações ou sprints), com entregas regulares orientadas pelo seu valor para o negócio.

1.5.2.5.3.1.4. Cada ciclo contempla etapas e ritos que possuem como objetivos o detalhamento dos requisitos e o planejamento da próxima entrega, o desenvolvimento e testes dos requisitos previstos e a homologação com o CONTRATANTE e, por fim, a entrega em ambiente de homologação e/ou produção. O tamanho do ciclo pode variar de 1 a 4 semanas, conforme a necessidade.

1.5.2.5.3.1.5. As etapas e ritos são:

1.5.2.5.3.1.5.1. **Grooming:** evento de refinamento dos itens de backlog do produto que possuem a possibilidade de serem executados nas próximas sprints/iterações.

1.5.2.5.3.1.5.2. **Sprint Planning:** evento onde é feito o planejamento de uma sprint/iteração. O propósito é alinhar o time de desenvolvimento e o product owner sobre o que e como será executado o trabalho.

1.5.2.5.3.1.5.3. **Build:** momento em que o time realiza o trabalho de acordo com o fluxo de execução da sprint.

1.5.2.5.3.1.5.4. **Review Sprint:** evento em que o time apresenta o que foi alcançado.

1.5.2.5.3.1.5.5. **Sprint Retrospective:** evento que ocorre ao final de uma sprint e serve para identificar o que funcionou bem, o que pode ser melhorado e que ações serão tomadas para melhorar.

1.5.2.5.3.2. **Manutenção de Sistemas de Informação**

1.5.2.5.3.2.1. Entende-se por manutenção de sistemas o processo de desenvolvimento de software que altera ou cria novas funcionalidades, configurações, parâmetros, códigos fontes, base de dados ou condição de instalação, em um sistema aplicativo existente e previamente homologado para produção. Assim como o desenvolvimento de sistemas, as funcionalidades são organizadas em releases (versões) do produto que serão mantidas e continuamente revisadas.

1.5.2.5.3.2.2. Tendo a release como referência, a manutenção também é feita em ciclos contínuos (iterações ou sprints), com entregas regulares, orientadas pelo seu valor para o negócio e, assim como no desenvolvimento, todas as etapas e ritos de execução da iteração serão realizados para a manutenção do sistema.

1.5.2.5.3.2.3. Também estão contempladas nessa categoria as manutenções corretivas, que têm por objetivo restaurar ou adequar o sistema aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas funcionalidades ou características técnicas não definidas no escopo inicial do sistema para o seu desenvolvimento.

1.5.2.5.3.2.4. Após o encerramento do contrato, não havendo contrato de sustentação do sistema, a CONTRATADA oferece um período de garantia de 90 (noventa) dias para correção de defeitos relacionados ao desenvolvimento e a manutenção do software em operação.

1.5.2.5.3.2.5. A CONTRATADA fica isenta de cumprir o período de garantia caso o código fonte das funcionalidades do sistema não corresponda mais à última versão por ela disponibilizada.

1.5.2.6. **Fluxo de Execução de Serviço**

- 1.5.2.6.1. A CONTRATANTE assina contrato com a CONTRATADA com uma previsão de horas a serem utilizadas durante o período contratado.
- 1.5.2.6.2. A CONTRATANTE solicita o serviço à CONTRATADA, via ferramenta de gestão de demandas definida pela Companhia.
- 1.5.2.6.3. A CONTRATADA disponibiliza o serviço.
- 1.5.2.7. **Local de Prestação do Serviço**
 - 1.5.2.7.1. Nas instalações da CONTRATADA localizadas na Rua da Bahia nº 2.277, na Savassi, em Belo Horizonte/MG, ou eventualmente na sede da CONTRATANTE em Belo Horizonte /MG.
- 1.5.2.8. **Elementos que Compõem o Serviço**
 - 1.5.2.8.1. Equipe técnica
 - 1.5.2.8.2. Ambientes específicos de desenvolvimento, teste e homologação.
- 1.5.2.9. **Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço**
 - 1.5.2.9.1. Documentação técnica: suíte de ferramentas para documentação padrão da CONTRATADA.
 - 1.5.2.9.2. Gerenciamento de projetos: ferramenta de gestão de projetos e tarefas padrão da CONTRATADA.
 - 1.5.2.9.3. Banco de dados: será definido e detalhado no documento de arquitetura elaborado no workshop funcional.
 - 1.5.2.9.4. Linguagem de programação: será definido e detalhado no documento de arquitetura elaborado no workshop funcional.
 - 1.5.2.9.5. Ferramenta de gestão de defeitos padrão da CONTRATADA.
- 1.5.2.10. **Período de Disponibilização**
 - 1.5.2.10.1. Dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme acordado com a CONTRATANTE.
- 1.5.2.11. **Responsável pela Execução**
 - 1.5.2.11.1. Superintendências de Sistemas.
- 1.5.2.12. **O que não está no Escopo**
 - 1.5.2.12.1. Serviços de reestruturação ou mapeamento de processos.
 - 1.5.2.12.2. Mudanças na legislação para que o sistema entre em operação.
 - 1.5.2.12.3. Contratação e instalação de infraestrutura tecnológica na CONTRATANTE para desenvolvimento, manutenção e operação do sistema.
 - 1.5.2.12.4. Contratação de recursos humanos para a CONTRATANTE operar o sistema.
 - 1.5.2.12.5. Hospedagem do sistema em produção.
 - 1.5.2.12.6. Aquisição de tecnologias e licenças fora do padrão da CONTRATADA identificadas durante a etapa de Inception.
 - 1.5.2.12.7. Capacitação de usuários em sistemas de informação.
 - 1.5.2.12.8. Suporte aos usuários finais do sistema.
- 1.5.2.13. **Atendimento e Suporte**
 - 1.5.2.13.1. O atendimento ao cliente é feito por meio do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodengge.
- 1.5.3. **Sustentação de Sistemas de Informação**
 - 1.5.3.1. Consiste nas atividades de manutenções corretivas (falhas de software), manutenções emergenciais e suporte técnico de sistemas em produção, com o objetivo de garantir a sua disponibilidade e mantendo-o em operação. A execução do serviço terá como referência os parâmetros de volumetria abaixo.
 - 1.5.3.2. **Especificidade do Serviço:** Sustentação do sistema Solução Integrada de Gestão Governamental – GRP considerando atendimento em horário comercial e fora do horário comercial. Estes sistemas tem uma base de dados unificada e a comunicação entre eles ocorre de maneira coesa, o que traz uma dependência entre os processos realizados nos dois sistemas.
 - 1.5.3.3. **Demanda e Volumetria:** - Quantidade de horas de serviço trabalhadas – Pré-Produção: (57.840h/ano) - Quantidade de horas de serviço trabalhadas – Produção: (77.040h/ano)
 - 1.5.3.4. Banco de dados e linguagem de programação: (Oracle Exadata - Java).
 - 1.5.3.5. **Detalhamento do Serviço**
 - 1.5.3.5.1. Neste serviço, a CONTRATADA utiliza metodologias ágeis para realizar a sustentação do sistema.
 - 1.5.3.5.2. O serviço de sustentação de sistemas de informação prestado pela CONTRATADA abrange:
 - 1.5.3.5.2.1. Modificação do sistema existente para a correção de problemas, no qual o objetivo é restaurar ou adequar o sistema aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas funcionalidades ou características técnicas não definidas no escopo inicial do desenvolvimento do sistema;
 - 1.5.3.5.2.2. Modificação do sistema existente categorizada pela CONTRATANTE como urgente e de pequeno esforço de implementação, sendo desenvolvida e implantada para entrada em produção no menor prazo possível;
 - 1.5.3.5.2.3. Conhecimento técnico especializado para análise de soluções, diagnósticos e esclarecimentos de dúvidas em sistemas de informação, contemplando: análise das necessidades da CONTRATANTE; identificação de problemas técnicos e elaboração de sugestões de soluções; esclarecimento de dúvidas e de questões relacionadas ao funcionamento, operação, processos e regras implementadas em sistemas de informação, ao gestor do sistema; apoio na identificação e formulação de soluções técnicas para sistemas de informação; e apoio à CONTRATANTE em suas atividades de auditoria a sistema em produção e outros trabalhos que exijam profissional de sistemas;
 - 1.5.3.5.2.4. Monitoramento ativo do sistema em operação a partir do acompanhamento dos chamados de erros registrados, com a devida avaliação da aplicação e tratamento de causas-raiz, atuando na prevenção de novos chamados de erros.
 - 1.5.3.5.3. No serviço de sustentação, as entregas são realizadas em ciclos contínuos (iterações), de forma acordada com o cliente e orientadas pelo seu valor para o negócio.
 - 1.5.3.6. **Fluxo de Execução do Serviço**
 - 1.5.3.6.1. A CONTRATANTE assina contrato com a CONTRATADA com o dimensionamento do esforço de sustentação para o(s) sistema(s) descrito(s) na especificidade do contrato;
 - 1.5.3.6.2. A CONTRATANTE solicita o serviço à CONTRATADA, via ferramenta de gestão de demandas definida pela Companhia;
 - 1.5.3.6.3. A CONTRATADA disponibiliza o serviço.
 - 1.5.3.7. **Local de Prestação do Serviço**
 - 1.5.3.7.1. Nas instalações da CONTRATADA na Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi, em Belo Horizonte/MG.
 - 1.5.3.7.2. Em situação de contingência, ou configurando-se qualquer ocorrência pontual que se apresente, os serviços poderão ser prestados em outra modalidade, como teletrabalho ou trabalho remoto. Em caso de alteração definitiva de local de prestação dos serviços, a CONTRATANTE será comunicada prévia e antecipadamente.

1.5.3.8. **Elementos que Compõem o Serviço**

- 1.5.3.8.1. Equipe técnica;
- 1.5.3.8.2. Ambientes específicos de desenvolvimento, teste e homologação.

1.5.3.9. **Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço**

- 1.5.3.9.1. Documentação técnica: suite de ferramentas para documentação padrão da CONTRATADA;
- 1.5.3.9.2. Gerenciamento de projetos: ferramenta de gestão de projetos e tarefas padrão da CONTRATADA;
- 1.5.3.9.3. Banco de dados: Oracle, MySql, SQLServer, Adabas, DB2;
- 1.5.3.9.4. Linguagem de programação: JAVA, PHP, ASP, .Net, Natural, Cobol;
- 1.5.3.9.5. Ferramenta de gestão de defeitos padrão da CONTRATADA;
- 1.5.3.9.6. Para outras tecnologias, será necessária análise de viabilidade.

1.5.3.10. **Período da Disponibilização**

- 1.5.3.10.1. Conforme acordado com a CONTRATANTE.

1.5.3.11. **Responsável pela Execução**

- 1.5.3.11.1. Gerência de Sistemas

1.5.3.12. **O que não está no Escopo**

- 1.5.3.12.1. Desenvolvimento de sistemas de informação;
- 1.5.3.12.2. Manutenção evolutiva e adaptativa de sistemas de informação;
- 1.5.3.12.3. Capacitação de usuários em sistemas de informação, após a disponibilização do sistema para a CONTRATANTE;
- 1.5.3.12.4. Hospedagem do sistema em produção;
- 1.5.3.12.5. Contratação de recursos humanos para a CONTRATANTE operar o sistema;
- 1.5.3.12.6. Suporte aos usuários finais do sistema.

1.5.3.13. **Atendimento e Suporte**

- 1.5.3.13.1. O atendimento ao CONTRATANTE é feito por meio do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços da PRODEMGE.

1.5.4. **Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence**

1.5.4.1. Desenvolvimento e manutenção de solução de Business Intelligence - BI - com a finalidade de apresentar informações a partir de dados extraídos de várias origens e possibilitar visões de análise para subsidiar ações de inteligência de negócio, ou seja, dar suporte à tomada de decisão por parte da gestão da organização, de acordo com os parâmetros de volumetria abaixo:

1.5.4.2. **Especificidade do Serviço:** O Armazém do GRP servirá para subsidiar ações de inteligência de negócio, ou seja, dar suporte à tomada de decisão e à gestão da organização. A solução a ser desenvolvida contemplará todos os dados selecionados no banco de dados transacional.

1.5.4.3. **Demanda e Volumetria:** Quantidade de horas de serviço trabalhadas: (14.400h/ano)

1.5.4.4. **Detalhamento do serviço**

- 1.5.4.4.1. Trata-se de um serviço completo de desenvolvimento e manutenção de soluções de business intelligence, contemplando: armazém de informações, modelagem de dados, mapas de ETL (extração, transformação e carga), relatórios e painéis de indicadores.

1.5.4.5. **Metodologia do Desenvolvimento**

1.5.4.5.1. Neste serviço, a CONTRATADA utiliza o modelo ágil para organizar e facilitar o desenvolvimento e a manutenção das soluções de business intelligence.

1.5.4.5.2. Através do modelo ágil, as entregas de funcionalidades de maior valor para a CONTRATANTE são priorizadas, visando eficiência em prazo e qualidade nos produtos.

1.5.4.5.3. O serviço prestado pela CONTRATADA inclui:

1.5.4.5.3.1. **Desenvolvimento ágil de solução de Business Intelligence**

1.5.4.5.3.1.1. Quando as necessidades da CONTRATANTE ainda não estão identificadas ou suficientemente claras, estas são levantadas em uma etapa chamada “ideação”, que tem como objetivo formatar as demandas, identificando-as com maior clareza e profundidade, imergindo no problema para compreender o contexto e a perspectiva da CONTRATANTE. A partir desse momento, são identificadas e priorizadas as necessidades do usuário, o que irá nortear a geração de visões de análise que estejam de acordo com o contexto do assunto trabalhado, gerando o Backlog do Produto. Esta é uma atividade que pode ser realizada de acordo com a necessidade e contexto da natureza da demanda, não sendo obrigatória no ciclo de desenvolvimento.

1.5.4.5.3.1.2. Para refinar as necessidades, é realizado um workshop funcional (Inception) envolvendo a CONTRATANTE e a equipe técnica, com o objetivo de detalhar em funcionalidades o que o produto deverá contemplar.

1.5.4.5.3.1.3. As visões de análise são organizadas em releases (versões) do produto que serão desenvolvidas e continuamente revisadas. O desenvolvimento é feito em ciclos contínuos (Iterações), com entregas regulares orientadas pelo seu valor para o negócio.

1.5.4.5.3.1.4. Cada ciclo contempla etapas e ritos que possuem como objetivos o detalhamento dos requisitos e o planejamento da próxima entrega, o desenvolvimento e testes dos requisitos previstos e a homologação com o cliente e, por fim, a entrega em ambiente de homologação e/ou produção. O tamanho do ciclo pode variar conforme a necessidade, sendo definido no planejamento do serviço.

1.5.4.5.3.1.5. As etapas e ritos são:

1.5.4.5.3.1.5.1. **Refinamento:** evento com o objetivo de refinar e detalhar os itens que possuem a possibilidade de serem executados na próxima iteração.

1.5.4.5.3.1.5.2. **Planejamento:** evento onde é feito o planejamento de uma iteração, de acordo com o que já foi detalhado na etapa de Refinamento. O propósito é alinhar o time de desenvolvimento e o Product Owner (PO) sobre o que e como será executado o trabalho.

1.5.4.5.3.1.5.3. **Iteração:** período de tempo em que a equipe realiza o trabalho de acordo com o que foi definido na etapa de Planejamento.

1.5.4.5.3.1.5.4. **Revisão:** evento em que o time apresenta e valida o que foi alcançado na Iteração

1.5.4.5.3.1.5.5. **Retrospectiva:** evento com o objetivo de identificar o que funcionou bem, o que pode ser melhorado e que ações serão tomadas para melhorar. É realizado de acordo com a necessidade do time.

1.5.4.5.3.2. **Manutenção ágil da solução de Business Intelligence**

Tendo a release como referência, as manutenções também são feitas em ciclos contínuos (iterações), com entregas regulares e planejadas juntos aos envolvidos, orientadas pelo seu valor para o negócio e, assim como no desenvolvimento, todas as etapas e ritos de execução da iteração serão realizados para a manutenção da solução.

Estão contempladas nessa categoria as manutenções evolutivas e corretivas, que têm por objetivo restaurar ou adequar a solução aos padrões previamente especificados, sem contemplar novas visões ou características técnicas não definidas no escopo inicial da solução.

Paralelamente, para agregar maior qualidade na construção e implantação da solução de business intelligence, a equipe técnica da CONTRATADA poderá fazer uso do Processo de Desenvolvimento de Business Intelligence (PDBI), que constitui uma metodologia específica de desenvolvimento e manutenção de soluções de business intelligence, elaborada pela própria CONTRATADA.

Após o encerramento do contrato a CONTRATADA oferece um período de garantia de 90 dias para correção de defeitos relacionados ao desenvolvimento e a manutenção da solução em operação.

A CONTRATADA fica isento de cumprir o período de garantia, caso haja modificações, alheias a sua atuação, na última versão disponibilizada da solução.

1.5.4.6. Fluxo de Execução do Serviço

- 1.5.4.6.1. A CONTRATANTE assina contrato com a CONTRATADA com uma previsão de horas a serem utilizadas durante o período contratado.
- 1.5.4.6.2. A CONTRATANTE solicita o serviço à CONTRATADA, via ferramenta de gestão de demandas definida pela CONTRATADA.
- 1.5.4.6.3. A CONTRATADA, em parceria com a CONTRATANTE, realiza as etapas do fluxo de desenvolvimento (planejamento, priorização, refinamento, desenho, modelagem, mapeamento, implementação, testes, homologação).
- 1.5.4.6.4. A CONTRATADA disponibiliza o serviço para acesso em produção.

1.5.4.7. Local de Prestação do Serviço

- 1.5.4.7.1. Nas instalações da CONTRATADA na Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

1.5.4.8. Elementos que Compõem o Serviço

- 1.5.4.8.1. Equipe técnica;
- 1.5.4.8.2. Infraestrutura física e computacional.

1.5.4.9. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- 1.5.4.9.1. Ferramenta de Modelagem de dados.
- 1.5.4.9.2. Banco de Dados – Oracle, MySQL e SQL Server.
- 1.5.4.9.3. Ferramenta de ETC (extração, transformação e carga) – Informática Powercenter.
- 1.5.4.9.4. OLAP (On-line Analytical Processing) – Business Objects SAP.
- 1.5.4.9.5. Ferramenta para construção e visualização de painéis de indicadores – MicroStrategy.
- 1.5.4.9.6. Documentação técnica: suíte de ferramentas para documentação padrão da CONTRATADA.
- 1.5.4.9.7. Ferramenta de gestão de defeitos padrão da CONTRATADA.
- 1.5.4.9.8. Ferramenta de gestão à vista
- 1.5.4.9.9. Ferramentas para execução dos ritos ágeis.

- 1.5.4.10. A tecnologia específica para cada tarefa acima poderá variar de acordo com cada contexto.

1.5.4.11. Período da Disponibilização

- 1.5.4.11.1. Dias úteis das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.5.4.12. Responsável pela Execução

- 1.5.4.12.1. Gerência de Inteligência de Dados.

1.5.4.13. O que não está no Escopo

- 1.5.4.13.1. Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional (is) de origem de dados da solução de business intelligence.
- 1.5.4.13.2. Validação das informações armazenadas nas bases de dados (fontes de dados).
- 1.5.4.13.3. Definição do tratamento a ser dado na ocorrência de inconsistência de informações nos dados de origem.
- 1.5.4.13.4. Plataforma de acesso à solução de business intelligence.
- 1.5.4.13.5. Capacitação de usuários na utilização de solução de business intelligence.
- 1.5.4.13.6. Carga e armazenamento de dados da solução de business intelligence.
- 1.5.4.13.7. Aquisição de tecnologias e licenças

1.5.4.14. Atendimento e Suporte

- 1.5.4.14.1. O atendimento à CONTRATANTE durante a execução do serviço para esclarecimento de dúvidas, definição das regras a serem implementadas e das datas das entregas é realizado por meio de reuniões, acordada entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.5.5. Produção de Solução de Business Intelligence - Carga diária

- 1.5.5.1. Consiste na atualização periódica da solução de business intelligence através do processo de extração, transformação e carga de dados (ETC).

1.5.5.2. **Especificidade do Serviço:** Execução diária de processo de extração, transformação e carga de dados do sistema GRP para a solução de Business Intelligence.

1.5.5.3. **Demanda e Volumetria:** Periodicidade de processamento (diária, semanal e mensal) – (diária)

1.5.5.4. Modalidade de processamento

- 1.5.5.4.1. Processamento diário: a atualização diária da solução de BI Possibilita ao usuário analisar informações com defasagem (em relação ao sistema transacional) de atualização mínima de 1 dia e máxima de 2 dias (dia atual - 2).
- 1.5.5.4.2. A periodicidade do processamento é definida durante o desenvolvimento, da solução de business intelligence, conforme sua especificidade;
- 1.5.5.4.3. A execução do processamento ocorre fora do período de disponibilização da solução.

1.5.5.5. Fluxo da Execução do Serviço

- 1.5.5.5.1. Execução do processo de ETC;
- 1.5.5.5.2. Conferência, pela CONTRATADA, do resultado do processo

1.5.5.6. Local de prestação do serviço

- 1.5.5.6.1. Nas instalações da CONTRATADA na Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

1.5.5.7. Elementos que Compõem o Serviço

- 1.5.5.7.1. Infraestrutura física e computacional;
- 1.5.5.7.2. Equipe técnica.

1.5.5.8. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

- 1.5.5.8.1. Banco de Dados Oracle, MySQL e SQL Server;

- 1.5.5.8.2. ETC (extração, transformação e carga) – Informática Powercenter.
- 1.5.5.9. **Período do Processamento da Carga de Dados para a Solução de Business Intelligence**
 - 1.5.5.9.1. Dias úteis das 18h às 08h.
- 1.5.5.10. **Responsável pela Execução**
 - 1.5.5.10.1. Gerência de Inteligência de Dados.
- 1.5.5.11. **O que não está no Escopo**
 - 1.5.5.11.1. Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence;
 - 1.5.5.11.2. Desenvolvimento da solução de business intelligence;
 - 1.5.5.11.3. Desenvolvimento de relatórios, gráficos e mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores;
 - 1.5.5.11.4. Validação das informações processadas na solução;
 - 1.5.5.11.5. Manutenção da solução de business intelligence;
 - 1.5.5.11.6. Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence;
 - 1.5.5.11.7. Disponibilização do acesso à solução de business intelligence;
 - 1.5.5.11.8. Disponibilização dos dados do(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence, caso estejam inacessíveis no horário de processamento da carga;
 - 1.5.5.11.9. Suporte técnico operacional ao usuário da solução;
 - 1.5.5.11.10. Execução de processamento da carga fora da modalidade contratada;
 - 1.5.5.11.11. Consultoria no entendimento de regras de carga ou uso da solução.
- 1.5.5.12. **Atendimento e Suporte**
 - 1.5.5.12.1. O atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços Prodemege.
- 1.5.6. **Produção de Solução de Business Intelligence - Ocupação área disco**
 - 1.5.6.1. Consiste na atualização periódica da solução de business intelligence através do processo de extração, transformação e carga de dados (ETC).
 - 1.5.6.2. **Demanda e Volumetria**: Quantidade de gigabytes ocupados em disco – (100GB)
 - 1.5.6.3. **Modalidade de processamento**
 - 1.5.6.3.1. Processamento Diário: Atualização diária da solução de BI Possibilita ao usuário analisar informações com defasagem (em relação ao sistema transacional) de atualização mínima de 1 dia.
 - 1.5.6.3.1.1. A periodicidade do processamento é definida durante o desenvolvimento, da solução de business intelligence, conforme sua especificidade;
 - 1.5.6.3.1.2. A execução do processamento ocorre fora do período de disponibilização da solução.
 - 1.5.6.4. **Fluxo da Execução do Serviço**
 - 1.5.6.4.1. Execução do processo de ETC;
 - 1.5.6.4.2. Conferência, pela CONTRATADA, do resultado do processo.
 - 1.5.6.5. **Local de prestação do serviço**
 - 1.5.6.5.1. Nas instalações da CONTRATADA em Belo Horizonte.
 - 1.5.6.6. **Elementos que Compõem o Serviço**
 - 1.5.6.6.1. Infraestrutura física e computacional;
 - 1.5.6.6.2. Equipe técnica.
 - 1.5.6.7. **Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço**
 - 1.5.6.7.1. Banco de Dados Oracle, MySQL e SQL Server;
 - 1.5.6.7.2. ETC (extração, transformação e carga) – Informática Powercenter.
 - 1.5.6.8. **Período do Processamento da Carga de Dados para a Solução de Business Intelligence**
 - 1.5.6.8.1. Dias úteis das 18h às 08h.
 - 1.5.6.9. **Responsável pela Execução**
 - 1.5.6.9.1. Gerência de EaD e Sistemas Especializados.
 - 1.5.6.10. **O que não está no Escopo**
 - 1.5.6.10.1. Desenvolvimento e/ou customizações no(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence;
 - 1.5.6.10.2. Desenvolvimento da solução de business intelligence;
 - 1.5.6.10.3. Desenvolvimento de relatórios, gráficos e mapas temáticos espaciais e painéis de indicadores;
 - 1.5.6.10.4. Validação das informações processadas na solução;
 - 1.5.6.10.5. Manutenção da solução de business intelligence;
 - 1.5.6.10.6. Capacitação de usuários na utilização da solução de business intelligence;
 - 1.5.6.10.7. Disponibilização do acesso à solução de business intelligence;
 - 1.5.6.10.8. Disponibilização dos dados do(s) sistema(s) transacional(is) de origem de dados da solução de business intelligence, caso estejam inacessíveis no horário de processamento da carga;
 - 1.5.6.10.9. Suporte técnico operacional ao usuário da solução;
 - 1.5.6.10.10. Execução de processamento da carga fora da modalidade contratada;
 - 1.5.6.10.11. Consultoria no entendimento de regras de carga ou uso da solução.
 - 1.5.6.11. **Atendimento e Suporte**
 - 1.5.6.11.1. O atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 8 do Caderno de Serviços Prodemege.
 - 1.5.7. **Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo – PROECM**
 - 1.5.7.1. Consiste na disponibilização de serviço de solução tecnológica para gerenciamento de conteúdo (PROECM) no data center da CONTRATADA, que tem por objetivo permitir a organização, armazenamento e consolidação de forma eficiente de diversos tipos de mídia (como documentos, áudios, vídeos e imagens) e seus respectivos metadados, além da realização de backup de forma segura.
 - 1.5.7.2. **Especificidade do Serviço**: Disponibilização da solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo para o sistema Solução Integrada de

1.5.7.3. **Demanda e Volumetria:** Espaço de armazenamento previsto: (6.000GB)

1.5.7.4. **Detalhamento do serviço**

1.5.7.4.1. O PROECM é uma solução que permite a integração de sistemas de informação com repositórios ECM (Enterprise Content Management), por meio de um componente de software corporativo, que unifica e gerencia documentos contidos em repositórios digitais. Ele apresenta as seguintes características:

1.5.7.4.1.1. 1. Integração dos sistemas de informação com os repositórios digitais, através do protocolo de Serviços de Interoperabilidade de Gerenciamento de Conteúdo (CMIS);

1.5.7.4.1.2. 2. Integração com repositório digital que esteja dentro do padrão CMIS;

1.5.7.4.1.3. 3. Controle do ciclo de vida do documento através do módulo Controle de Registros (Records Management - RM);

1.5.7.4.1.4. 4. Realização de operações de gerenciamento de documentos, como criação, leitura, atualização, exclusão, check-in e check-out e versionamento de documentos; e

1.5.7.4.1.5. 5. Repositório único de documentos da CONTRATANTE

1.5.7.5. **Fluxo da Execução do Serviço**

1.5.7.5.1. A CONTRATADA, junto com a CONTRATANTE, documenta o escopo do atendimento a ser realizado.

1.5.7.5.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA realiza a implantação do repositório no seu data center.

1.5.7.5.3. A CONTRATADA fornece a senha e o manual de integração ao gestor indicado pelo órgão.

1.5.7.6. **Local de prestação do serviço**

1.5.7.6.1. Nas instalações da CONTRATADA na Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

1.5.7.7. **Elementos que Compõem o Serviço**

1.5.7.7.1. Processamento e armazenamento dos dados da solução PROECM no data center da CONTRATADA.

1.5.7.7.2. Suporte técnico ao gestor da CONTRATANTE na solução PROECM.

1.5.7.7.3. Manutenção corretiva.

1.5.7.7.4. Manutenção evolutiva programada pela CONTRATADA e disponibilizada em versões.

1.5.7.7.5. Manual do usuário.

1.5.7.7.6. Procedimentos padronizados de operação, monitoramento, backup e recuperação de dados e serviços do sistema.

1.5.7.8. **Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço**

1.5.7.8.1. Sistema operacional Red Hat Enterprise Linux.

1.5.7.8.2. Banco de dados MySQL.

1.5.7.8.3. Linguagem Java com framework Prodigio.

1.5.7.8.4. Webservice para integração via Rest.

1.5.7.9. **Período da Disponibilização**

1.5.7.9.1. Processamento do sistema: até 24 horas x 7 dias por semana.

1.5.7.10. **Responsável pela Execução**

1.5.7.10.1. Gerência de Arquitetura Corporativa

1.5.7.11. **O que não está no Escopo**

1.5.7.11.1. Entrega do código fonte da solução PROECM.

1.5.7.11.2. Digitalização de documentos.

1.5.7.11.3. Desenvolvimento/customização de sistemas de informação.

1.5.7.11.4. Importação dos dados de sistemas legados.

1.5.7.11.5. Serviços de impressão.

1.5.7.11.6. Capacitação de usuários.

1.5.7.11.7. Organização e preparação de documentos.

1.5.7.11.8. Captura de conteúdo.

1.5.7.11.9. Carga de acervo digitalizado.

1.5.7.11.10. Microfilmagem de documentos.

1.5.7.11.11. Guarda física de documentos.

1.5.7.11.12. Disponibilização de portal para acesso aos documentos.

1.5.7.11.13. Consultoria em gestão de documentos para criação de artefatos relativos ao controle documental.

1.5.7.11.14. Licença ou direito de uso de qualquer software utilizado pela solução.

1.5.7.11.15. Processamento da solução PROECM no ambiente da CONTRATANTE.

1.5.7.11.16. Serviço administrativo de gerenciamento de conteúdo.

1.5.7.12. **Atendimento e Suporte**

1.5.7.12.1. O atendimento aos clientes é feito através do Service Desk da CONTRATADA, que está disponível aos clientes conforme descrito no capítulo 9 do Caderno de Serviços PRODEMGE.

1.5.8. **Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papéis de Sistemas (Seg.ID)**

1.5.8.1. O serviço consiste no processamento dos acessos aos sistemas através da Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID) da CONTRATADA; manutenção das suas funcionalidades em operação e suporte técnico especializado ao gestor na SEF, de acordo com os parâmetros de volumetria abaixo:

1.5.8.2. **Especificidade do Serviço:** Disponibilização da Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas para a Solução Integrada de Gestão Governamental – GRP.

1.5.8.3. **Demanda e Volumetria:** Processamento dos Acessos - quantidade de autenticações válidas à Plataforma por mês: (50.000).

1.5.8.4. **Detalhamento do Serviço**

1.5.8.4.1. **Processamento dos Acessos e Manutenção da Plataforma**

1.5.8.4.1.1. A Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID) da CONTRATADA é destinada ao controle, segurança e autorização de acessos a sistemas e aplicativos, seguindo padrões internacionais de segurança - protocolos SAML 2.0 e OAuth 2.0

(ver Glossário), tendo como objetivos:

- 1.5.8.4.1.1.1. Prover ponto único de acesso e gerenciamento dos usuários dos sistemas;
- 1.5.8.4.1.1.2. Fornecer dados relativos às permissões dos usuários a seus sistemas clientes;
- 1.5.8.4.1.1.3. Otimizar o trabalho dos gestores de segurança e dos operadores do sistema.

1.5.8.4.1.2. O acesso se dá através do código do usuário no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com possibilidade de autenticação por certificado digital e também por meio da plataforma do Governo Federal (sso.acesso.gov.br).

1.5.8.4.1.3. As principais funcionalidades da Plataforma são:

- 1.5.8.4.1.3.1. Autenticação e identificação de usuário (SAML/OAuth);
- 1.5.8.4.1.3.2. Autorização para acesso às funcionalidades dos sistemas;
- 1.5.8.4.1.3.3. Recuperação da senha do usuário;
- 1.5.8.4.1.3.4. Desbloqueio de usuário;
- 1.5.8.4.1.3.5. Gestão de usuário;
- 1.5.8.4.1.3.6. Gestão de recurso;
- 1.5.8.4.1.3.7. Gestão de papel;
- 1.5.8.4.1.3.8. Gestão de TAG;
- 1.5.8.4.1.3.9. Gestão de unidade;
- 1.5.8.4.1.3.10. Gestão de espécie;
- 1.5.8.4.1.3.11. Gestão de módulo;
- 1.5.8.4.1.3.12. Gestão de horário permitido;
- 1.5.8.4.1.3.13. Gestão de cliente OAuth;
- 1.5.8.4.1.3.14. Processo de solicitação de alteração de dados de usuário;
- 1.5.8.4.1.3.15. Processo de solicitação de criação de usuário;
- 1.5.8.4.1.3.16. Processo de solicitação de remoção de papel do usuário;
- 1.5.8.4.1.3.17. Processo de solicitação de vinculação de papel do usuário;
- 1.5.8.4.1.3.18. Aprovação, reprovação e cancelamento de solicitações.

1.5.8.4.1.4. O serviço contempla toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da Plataforma.

1.5.8.4.1.5. O serviço de manutenção da Plataforma abrange um conjunto de atividades que visam manter todos os serviços em funcionamento, a saber:

- 1.5.8.4.1.5.1. Configurações gerais da Plataforma;
- 1.5.8.4.1.5.2. Manutenção das funcionalidades em operação;
- 1.5.8.4.1.5.3. Atualização de versões com melhorias e correção de erros;
- 1.5.8.4.1.5.4. Monitoramento do processamento dos acessos.

1.5.8.4.1.6. O serviço abrange, também, apoio técnico ao gestor da CONTRATANTE para esclarecimento de dúvidas no tocante a questões relacionadas ao funcionamento, operação, processos e regras implementadas na Plataforma, via Service Desk da CONTRATADA.

1.5.8.4.2. Fluxo da Execução do Serviço

1.5.8.4.2.1. Processamento dos Acessos e Manutenção da Plataforma

1.5.8.4.2.1.1. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá fazer a solicitação de ativação do serviço via Service Desk, de posse das seguintes informações:

- 1.5.8.4.2.1.1.1. Número do contrato
- 1.5.8.4.2.1.1.2. Nome do responsável técnico
- 1.5.8.4.2.1.1.3. Telefone e e-mail de contato
- 1.5.8.4.2.1.1.4. Formulário de qualificação para execução da demanda preenchido (este formulário deve ser anexado ao contrato de prestação do serviço)

1.5.8.4.2.1.2. A área responsável pelo serviço na CONTRATADA efetuará as configurações iniciais na Plataforma, referentes aos módulos dos sistemas da CONTRATANTE que se integrarão à Plataforma.

1.5.8.4.2.1.3. A CONTRATADA fornecerá orientações e o manual de uso e de integração ao gestor indicado pelo órgão.

1.5.8.4.2.1.4. A CONTRATANTE deverá executar os procedimentos necessários para integração dos módulos conforme orientações e manual.

1.5.8.4.2.1.5. A área responsável pela execução do serviço na CONTRATADA deverá validar as configurações feitas pelo gestor do serviço na CONTRATANTE e efetuar a carga inicial de usuários, quando solicitado, e de acordo pré-requisitos definidos pela CONTRATADA.

1.5.8.4.2.1.6. A CONTRATADA disponibiliza serviço, mantém a Plataforma operante e presta apoio técnico ao gestor mediante solicitações registradas no Service Desk.

1.5.8.4.2.1.7. A área responsável pela execução do serviço na CONTRATADA encaminha, mensalmente, para o gestor do serviço na CONTRATANTE e para a área de faturamento da CONTRATADA, o número de acessos válidos aos sistemas da CONTRATANTE na Plataforma.

1.5.8.4.2.2. Suporte Técnico Especializado ao Gestor da Plataforma no Cliente

1.5.8.4.2.2.1. A CONTRATANTE assina contrato com a CONTRATADA com uma previsão de horas a serem utilizadas durante o período contratado;

1.5.8.4.2.2.2. A CONTRATANTE entra em contato com o Service Desk da CONTRATADA para registrar o chamado de solicitação do serviço informando o número de contrato vigente;

1.5.8.4.2.2.3. A CONTRATADA registra os chamados da CONTRATANTE e fornece protocolo para controle, se for o caso;

1.5.8.4.2.2.4. A CONTRATADA classifica o tipo de serviço demandado e aciona a área responsável pelo atendimento do chamado, quando for o caso;

1.5.8.4.2.2.5. A CONTRATADA executa o serviço;

1.5.8.4.2.2.6. A CONTRATANTE acompanha o atendimento ao chamado;

1.5.8.4.2.2.7. A CONTRATADA posiciona a CONTRATANTE da solução via Service Desk e finaliza o atendimento.

1.5.8.4.3. Local de prestação do serviço

1.5.8.4.3.1. 1. Nas instalações da CONTRATADA na Rua da Bahia, nº 2.277, Savassi, em Belo Horizonte/MG.

1.5.8.4.4. Elementos que Compõem o Serviço

1.5.8.4.4.1. Infraestrutura computacional.

1.5.8.4.4.2. Equipe técnica.

1.5.8.4.4.3. Manual de uso e de integração.

1.5.8.4.5. Tecnologias Aplicadas na Prestação do Serviço

1.5.8.4.5.1. Não se aplica.

1.5.8.4.6. Período do Processamento da Carga de Dados para a Solução de Business Intelligence

1.5.8.4.6.1. Processamento dos Acessos: 24 horas x 7 dias por semana.

1.5.8.4.6.2. Técnico Especializado ao Gestor: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou conforme acordado em contrato.

1.5.8.4.7. Responsável pela Execução

1.5.8.4.7.1. Gerência de Arquitetura Corporativa

1.5.8.4.8. O que não está no Escopo

1.5.8.4.8.1. Hospedagem de sistemas da CONTRATANTE;

1.5.8.4.8.2. Entrega do código fonte da solução de segurança;

1.5.8.4.8.3. Customização e implementações específicas na Plataforma;

1.5.8.4.8.4. Importação dos dados de sistemas legados fora dos padrões estabelecidos pela CONTRATADA;

1.5.8.4.8.5. Integrações através de LDAP (Lightweight Directory Access Protocol);

1.5.8.4.8.6. Controle de permissões e acessos dentro dos sistemas da CONTRATANTE;

1.5.8.4.8.7. Suporte ao usuário final (não gestor);

1.5.8.4.8.8. Fornecimento de certificado digital.

1.5.8.4.9. Fluxo de Desativação do Serviço

1.5.8.4.9.1. Gestor do serviço na CONTRATANTE aciona a área de negócios, requisitando a descontinuidade do serviço.

1.5.8.4.9.2. Área de negócios aciona área responsável pela execução na CONTRATADA, encaminhando o pedido da CONTRATANTE.

1.5.8.4.9.3. Área responsável pela execução do serviço extrai cópias de segurança das informações dos usuários da CONTRATANTE na Plataforma e envia uma cópia ao gestor do serviço na CONTRATANTE.

1.5.8.4.9.4. CONTRATANTE desativa as integrações dos módulos dos seus sistemas com a Plataforma.

1.5.8.4.9.5. Área responsável pela execução do serviço na CONTRATADA retira as integrações da CONTRATANTE com a Plataforma e desativa o serviço.

1.5.8.4.10. Atendimento e Suporte

1.5.8.4.10.1. O atendimento à CONTRATANTE durante a execução do serviço é feito através de registro de chamado mediante informação do número de contrato vigente, junto ao Service Desk da CONTRATADA, conforme descrito no capítulo 9, obedecendo aos níveis de serviços contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Histórico da contratação e Justificativa da Continuidade do Projeto

Atualmente, o Estado de Minas adota o Sistema Integrado de Administração Financeira, SIAFI-MG, como meio oficial para realização de sua execução orçamentária, financeira e contábil.

O Estado de Minas Gerais conta com o Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI–MG, implantado em 1994 através do Decreto nº. 35.304 de 30.12.1993, de utilização obrigatória pelos órgãos do Poder Executivo Estadual, tendo como objetivo geral buscar a gestão eficiente dos recursos públicos do Estado, mediante a integração automatizada dos processos de elaboração e execução orçamentária, administração e execução financeira, registros contábeis e gestão do patrimônio público. Para estar na vanguarda, o SIAFI–MG conta com um processo evolutivo contínuo de rotinas e procedimentos ao longo dos anos, além da integração com os outros sistemas corporativos do Estado. (Fonte: https://www.siafi.mg.gov.br/fcag/SIAFI/site_siafi_mg/siafi)

Há necessidade de substituição do atual sistema por um novo software que atenda as necessidades tecnológicas, normativas e legais do Estado de Minas Gerais.

Sendo um sistema que completará 30 anos de existência, apesar de ter passado por diversas atualizações e melhorias nos últimos anos, o SIAFI-MG apresenta saturação tecnológica, representando um risco para o Estado em aspectos tecnológicos, gerenciais e legais conforme exemplificado abaixo:

I. Escassez de mão de obra qualificada: O SIAFI-MG é um sistema construído em uma tecnologia antiga não mais utilizada de forma ampla no mercado e encontrar mão de obra qualificada para mantê-lo e atualizá-lo é um desafio. Além disso, há também manifesta preocupação da perda de know-how, que associada à dificuldade de absorção de mão de obra qualificada, representa um alto risco à manutenção do SIAFI-MG como sistema oficial.

II. Estrutura do sistema dificulta novas atualizações: a estrutura pela qual o SIAFI-MG foi construída inviabiliza que sejam feitas novas atualizações necessárias para a viabilização da correta execução orçamentária do Estado. Atualmente, por exemplo, há limitação na codificação de agrupamentos de Fontes de Recursos disponíveis, no que se refere às dotações orçamentária cadastradas no SIAFI. Assim, passamos por um cenário de esgotamento das fontes disponíveis, não permitindo que o Estado crie mais fontes que são indispensáveis.

III. Descumprimento de normas e determinações legais devido à estrutura desatualizada do SIAFI-MG: atualmente, devido à impossibilidade de atualização do SIAFI-MG, as peças orçamentárias, bem como sua execução, estão em desacordo com os novos padrões estabelecidos pela Portaria 710 da STN.

IV. Incapacidade de adaptação para cumprimento das NBC (Detalhamento das Despesas e Receitas adaptadas ao PCASP/MCASP; Receitas por Competência; Marcação de Fontes nas Contas Bancárias etc.), bem como à recomendações de órgãos de controle.

Por fim, deve-se citar que pela estrutura e tecnologia do SIAFI-MG já se mostrarem saturadas, o sistema impede a implantação de novas integrações, inovações e modernizações no âmbito da execução orçamentária, financeira e contábil do Estado, gerando retrabalhos e morosidades no dia a dia operacional do serviço público.

Considerando os fatos citados, conclui-se que não é viável para o Estado continuar com o SIAFI-MG como seu sistema oficial, sendo necessária sua substituição, e é justamente esse o objetivo do GRP Minas.

O GRP Minas constitui-se de uma solução sistêmica única, composta por um conjunto de aplicações e serviços que possibilitam operacionalizar de forma automatizada os processos corporativos da gestão pública do Estado de Minas Gerais, em substituição e aprimoramento das soluções atualmente adotadas.

É uma solução integrada de gestão governamental que consiste na padronização, otimização e integração dos processos de trabalho, pela implementação e definição de sistemas de tecnologia da informação modulares e completamente integrados, capazes de suportar os processos de negócio corporativos do Estado no âmbito do planejamento, orçamento e execução orçamentária e financeira da receita e despesa, despesa com pessoal, pagamento bancário e escritural, procedimentos contábeis, incluindo os aspectos das informações institucionais do Estado.

Esta solução está baseada na reestruturação dos processos de negócio do governo, que alimentam uma base de dados operacional e gerencial única, garantindo o sincronismo no trabalho das diversas áreas, agilizando o fluxo de informações, garantindo maior integridade da informação, eliminando retrabalho, bem como reduzindo custos e prazos de execução, em busca de qualidade e geração de resultados.

O GRP-Minas tem integração com diversos outros sistemas corporativos do Estado e prima pela segurança no trânsito e manipulação dos dados e informações intra e inter sistemas, utilizando-se da criptografia dos dados e da segmentação em níveis de acesso e papéis dos diversos usuários visando a segurança de todo o Sistema. Utiliza-se de Certificado Digital, que consiste num arquivo eletrônico que funciona como uma assinatura digital para pessoas físicas e jurídicas, com validade judicial. Por meio dele, é possível realizar transações eletrônicas de forma que garanta a autenticidade de uma pessoa física ou jurídica e assim tenha mais segurança e confiabilidade para as operações e transações *on line* (eletrônicas), de maneira segura, com validade jurídica, dispensando assinaturas físicas, bem como propiciando agilidade aos processos.

O GRP-Minas possui uma dimensão muito expressiva, envolvendo processos de negócio de alta complexidade, que se torna ainda maior quando consideradas as inúmeras integrações internas e externas existentes, tais como Sistema de Segurança, Sistema de Folha de Pagamentos, Sistema de Convênios, Cadastro de fornecedores, Portal de Compras, Sistema de Diárias de Viagem, dentre outros, de caráter corporativo ou departamental. Além dos sistemas mencionados, há que se destacar também o Armazém de Informações, que abrange todos os dados registrados no sistema GRP, o que permite ao usuário extrair consultas gerenciais não estruturadas, a fim de cumprir o arcabouço legal, de controle e subsidiar decisões governamentais.

O sistema encontra-se em estágio avançado de maturidade. Até o presente momento, aproximadamente 99,54% dos cenários de negócio previstos para homologação pelos Product Owners já foram concluídos com êxito, demonstrando que a solução se encontra em fase final de implementação e em condições de ingressar nas etapas preparatórias para sua entrada em produção (que depende de decisão política).

Em virtude de atualizações acerca das legislações contábeis que impactam diretamente no desenvolvimento do GRP Minas, será necessária a continuidade do desenvolvimento do sistema, além da disponibilização em paralelo para uso dos Órgãos e Entidades (sistema em produção), visando também identificar, tratar e sanar possíveis incorreções e/ou ajustes nos processos de negócio finalísticos.

Adicionalmente, é imprescindível contar com uma estrutura técnica especializada responsável por garantir a disponibilidade da solução, realizar o acompanhamento contínuo do ambiente, atuar prontamente na resolução de incidentes, executar manutenções corretivas e emergenciais e oferecer acompanhamento técnico qualificado durante todo o período de preparação para a entrada em produção. Tais atividades constituem serviços característicos de sustentação de sistemas de informação e são fundamentais para mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade do projeto e viabilizar uma transição segura para o ambiente produtivo.

Por fim, cabe ressaltar que a implantação do GRP em ambiente de produção somente poderá ser realizada no início de um novo exercício orçamentário e financeiro, em virtude da complexidade envolvida na substituição do atual sistema financeiro e da necessidade de compatibilização com os processos de abertura e execução orçamentária e financeira do Estado. Nesse cenário, considerando que o exercício em curso será impactado pela realização das eleições e pela subsequente transição de governo, a definição acerca da efetiva implementação do GRP ficará sob responsabilidade da próxima administração. Dessa forma, mostra-se necessária a celebração de instrumento jurídico que garanta a continuidade da manutenção e da operação do ambiente de pré-produção, bem como assegure as condições necessárias para a futura entrada em produção do sistema, preservando sua disponibilidade até que a próxima gestão delibere sobre sua implantação.

2.2. Serviços Entregues até o Momento

Já foram elaborados 1.360 (mil, trezentos e sessenta) casos de uso que descrevem todo o processo de negócio implementado atualmente no sistema.

A documentação técnica referente aos casos de usos, serviços e integrações são disponibilizadas em plataforma digital por meio da ferramenta Jazz Team Server da IBM (<https://rm.prodemge.gov.br/rm>). Na referida ferramenta é possível consultar todo o histórico e evolução dos casos de uso, integrações e demais serviços criados para disponibilização do sistema.

Observação necessária é que o link acima indicado possui acesso restrito.

2.3. Situação Atual da Contratação

O contrato atual se encerra em 17/05/2027, sendo que a presente contratação objetiva adequar o objeto contratado às situações de entrada ou não em produção do sistema em virtude de incrementos técnicos percebidos como indispensáveis.

2.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor

Trata-se de dispensa de licitação, com fulcro no inciso IX do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A dispensa se fundamenta no fato da CONTRATADA (PRODEMGE), ser uma empresa criada justamente com a finalidade de prestar os serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais. Vide lei estadual nº 6.003/1972.

A PRODEMGE possui toda a expertise e competência para a prestação dos serviços ora almejados pela SEF sendo a empresa que atua em parceria com o Estado no desenvolvimento e implementação do GRP – Minas.

2.5. Justificativa do Preço

Conforme consta na documentação do presente processo SEI a PRODEMGE, nos termos do art. 9º da Resolução SEPLAG nº 102/2022, enviou diversos contratos similares celebrados com outros órgãos e/ou entidades da administração pública para justificar os preços praticados.

Todos os parâmetros, metodologia e critérios utilizados para atestar a vantajosidade da contratação constam na Nota Explicativa de Orçamento 8 (146498800).

2.6. Justificativa para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação se dá em processo de contratação direta, caracterizada a dispensa de licitação conforme hipótese prevista no inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o contrato será celebrado com pessoa jurídica de direito público interno - Companhia de Tecnologia da informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE –, criada nos termos da Lei Estadual 6.003, de 12/10/1972.

Conforme previsão do art. 4º, §1º, inciso I, da Resolução Seplag nº 115/2021, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), mediante justificativa pela autoridade competente, na hipótese de dispensa e inexistência de licitação.

Assim, considerado que o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo contribuir para a análise da viabilidade e escolha da melhor solução relacionada à contratação, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende desnecessária sua elaboração, uma vez que a presente contratação decorre de continuidade de solução corporativa em estágio avançado de implementação (conforme contrato vigente do GRP - Contrato nº 1190.01.0004455/2025-11 - INF. 5048-01), cuja arquitetura, requisitos de negócio, escopo técnico, riscos e demandas encontram-se amplamente documentados em processos administrativos anteriores, relatórios, contratos vigentes, evolução do desenvolvimento do GRP Minas e Termo de Referência, tornando dispensável a elaboração de novo ETP.

A decisão em tela se ampara no princípio da eficiência, conforme disposto no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, uma vez que, independentemente de sua elaboração, a necessidade do processo para amparar a contratação permaneceria, sendo a modalidade de dispensa de licitação a solução mais adequada que se obteria como resultado, julgando todas as variáveis envolvidas. Além disso, importante ressaltar a questão da previsibilidade, uma vez que as equipes de desenvolvedores irão trabalhar no ambiente e com as ferramentas da contratante, o que pressupõe um melhor acompanhamento e controle desta Secretaria.

Portanto, impende-se considerar a prerrogativa do procedimento legal mais ágil e de menor complexidade, o que orienta pela dispensa da realização do ETP. A decisão em tela se ampara no princípio da eficiência, conforme disposto no art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, uma vez que, independentemente de sua elaboração, a necessidade do processo para amparar a contratação permaneceria, sendo a modalidade de dispensa de licitação a solução mais adequada que se obteria como resultado, julgando todas as variáveis envolvidas. Além disso, importante ressaltar a questão da previsibilidade, uma vez que as equipes de desenvolvedores irão trabalhar no ambiente e com as ferramentas **da CONTRATADA**, o que pressupõe um melhor acompanhamento e controle desta Secretaria.

Nesse contexto, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), amparando-se na faculdade legal expressa no inciso I do § 1º do art. 4º da Resolução SEPLAG MG nº 115/2021, por se tratar de dispensa de licitação prevista no inciso IX do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 - NLLC.

Cumprido reafirmar que o exercício dessa prerrogativa não acarreta qualquer ilegalidade, omissão ou fragilidade à instrução processual. Pelo contrário, a dispensa do documento, no presente caso, prestigia os princípios constitucionais da eficiência, celeridade e desburocratização administrativa, tornando o rito mais ágil e focado na entrega da solução tecnológica.

Destaca-se, por fim, que a ausência do ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que os elementos necessários ao planejamento da contratação encontram-se distribuídos nos documentos que instruem o processo, especialmente Termo de Referência, garantindo a total lisura, transparência e segurança jurídica ao procedimento.

2.7. Justificativa do quantitativo da contratação

Deve-se esclarecer que o quantitativo da contratação foi estabelecido em consonância com o histórico contratual, sendo algumas alterações aplicadas à volumetria afim de suportar as necessidades do sistema em ambiente produtivo, caso seja decidido pela Administração que o GRP deva entrar em produção no início do próximo exercício financeiro.

Nesse contexto, tem-se que:

Para o serviço de Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma, temos a previsibilidade dos valores a serem praticados caso o sistema permaneça em ambiente de Pré-produção (quantitativo praticado atualmente) ou caso seja definida a sua entrada, o valor praticado para hospedar o sistema em produção. Importante salientar que existe também uma infraestrutura extra, a ser ativada se necessário, caso haja algum consumo acima do especificado, requerendo maior poder de processamento.

Há também a inserção do serviço de Sustentação de Sistemas de Informação, que é um elemento determinante para solução já construída e disponibilizada aos órgãos, cuja continuidade operacional exige monitoramento, suporte técnico e correção, circunstância que se verifica independentemente de o ambiente em que a solução esteja disponibilizada ser de produção ou de pré-produção.

Para os demais itens a serem contratados, utilizou-se a volumetria estimada para o ambiente em produção, uma vez que o mesmo requer maior disponibilidade e poder de processamento para a solução.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Subcontratação:

- 3.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.2. Da Sustentabilidade:

- 3.2.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.3. Da Garantia da Contratação:

- 3.3.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.4. Condições e Especificações da Garantia do Serviço:

- 3.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 3.4.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.
- 3.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.4.3. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia.
- 3.4.4. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.4.5. O prazo de vigência da garantia legal ou contratual do objeto é autônomo em relação ao prazo de vigência do contrato. Dessa forma, permanece exigível o cumprimento das obrigações de garantia durante todo o respectivo período, podendo ser aplicadas as penalidades previstas contratualmente em caso de descumprimento, mesmo após o encerramento da vigência contratual.
- 3.5. **Da Vistoria:**
- 3.5.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: no dia seguinte à assinatura do Contrato pelas partes.
- 4.1.1.2. Horário de atendimento disponível de 08 às 12 horas e de 13 às 17 horas, em dias úteis.
- 4.1.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 4.1.1.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de Alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas em Contrato, Termo de Referência e anexos, e sanar possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
- 4.1.1.3.2. A pauta desta reunião contemplará, pelo menos:
- 4.1.1.3.2.1. A presença do representante legal da contratada;
- 4.1.1.3.2.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
- 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**
- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados remotamente na sede da CONTRATADA, ressalvada eventual necessidade de visita técnica.
- 4.2.2. Os serviços serão prestados remotamente e, caso seja necessário, nos endereços a serem indicados pela CONTRATANTE no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com a CONTRATADA.
- 4.2.3. Os empregados da CONTRATADA, quando estiverem no ambiente da CONTRATANTE, deverão estar portando documentos que possibilitem suas identificações de acordo com a política da CONTRATANTE.
- 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**
- 4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 4.3.1.1. Todos os insumos necessários à plena satisfação do objeto serão disponibilizados pela CONTRATADA, em virtude da natureza dos serviços.
- 4.4. **Do Regime de Execução:**
- 4.4.1. O regime de execução do contrato será o da empreitada por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. **Do Recebimento:**
- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a CONTRATADA para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.9. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto (Níveis de Serviço):** A execução do objeto deste contrato deverá atender aos níveis de serviço acordados entre as partes, que serão monitorados conforme especificado abaixo:
- 5.2.1. **Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma:**

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
-----------	---

Acordo de Nível de Serviço	98,15%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional de Data Center
	Entende-se por ambiente operacional de Data Center, para efeito de apuração do Nível de Serviço: - O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; - O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no Datacenter da Prodemge (rede interna); - A estrutura de Data Center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/deteção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: - Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; - Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; - Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; - Paradas decorrentes de solicitações do Cliente; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o Data Center Prodemge; - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor. O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias em que não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.

Descrição do Indicador	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente do serviço previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	- Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; - Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). $\text{Indicador (\%)} = \frac{\text{TTC} - (\text{TTI} - \text{TMP})}{\text{TTC}} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela ferramenta de monitoramento.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

5.2.2. Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação:

5.2.2.1. Demandas planejáveis por sistema:

Indicador	Entrega dos itens de backlog de produto por módulo do GRP planejados mensalmente, durante a prestação do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que os itens de backlog de produto por módulo do GRP planejados sejam entregues conforme acordado.
Premissas	- Indicação formal de representante do cliente que domine o negócio, para atuar como responsável pela interlocução técnica com as equipes da Prodemge. - Participação do representante responsável pelo sistema nos eventos e ritos durante a execução do serviço e ateste das entregas. - Prazo de entrega e detalhamento dos backlogs de produto por módulo do GRP definidos e acordados em cada iteração. <i>Observação: as datas de entrega acordadas serão revistas se houver qualquer alteração nas condições previstas no escopo inicial planejado ou devido a priorização de novas demandas.</i>

Descrição do Indicador	- Ao final de cada iteração da prestação do serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas, serão aferidos os termos de aceite referentes às entregas finalizadas no mês. - Serão consideradas para apuração do indicador, apenas as entregas que foram finalizadas dentro do mês de referência da apuração. - A não participação do cliente nos eventos e ritos durante a execução do serviço pode impactar na entrega dos produtos definidos em cada de iteração. Caso isso ocorra, as partes poderão fechar um acordo, sem prejuízo do cumprimento do SLA.
Periodicidade da Apuração	A apuração do SLA será realizada mensalmente por módulo do GRP .
Mecanismo de Cálculo da Apuração	- IP: número total de itens de backlog de produto previstos - IE: número total de itens de backlog de produto entregues Fórmula de cálculo: Percentual acordado de itens de backlog de produto (PI) = IE/IP x 100%
Evidências	As evidências a serem apresentadas são: - Contrato de prestação de serviços de informática - Documento de planejamento da iteração por módulo do GRP. - Termo de Aceite da entrega dos itens de backlog de produto por módulo do GRP. A não disponibilidade do cliente para participar da entrega não caracterizará descumprimento de prazo por parte da Prodemge.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Se não houver iterações a serem apuradas no mês de referência, a apuração será 100%.

5.2.2.2. Chamados de erro por sistema em produção:

Indicador	Índice de chamados de erro por sistema, abertos pelo cliente no Service Desk, atendidos no prazo definido.
Acordo de Nível de Serviço	90,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o chamado de erro por sistema aberto, seja colocado em atendimento pelo analista responsável, em até 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial.
Premissas	- Para apuração de SLA, todos os chamados de erro abertos para o sistema devem ser registrados no Service Desk, dentro do horário comercial. - A apuração do SLA está condicionada à abertura de no mínimo de 5 (cinco) chamados de erro por sistema no mês. - Somente serão considerados para apuração do SLA, chamados de erro abertos referentes a erro do sistema em produção.
Descrição do Indicador	O SLA de atendimento representa a relação do tempo transcorrido entre a abertura de chamado de erro por sistema pelo cliente no Service Desk e o momento no qual o analista responsável assume o atendimento para buscar a solução.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	PIR – Percentual de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIP – Total de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIR – Total de chamados de erro registrados pelo cliente no Service Desk (PIR) = (TIP / TIR) x 100 Prazo = colocar chamado em atendimento em até 4 horas, dentro do horário comercial. A apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	Relatório de Evidência de chamados de erro de Sistema Atendidos pelo TDA (Tempo de Atendimento), com informações extraídas da ferramenta de Service Desk.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Se não houver chamados registrados no mês de referência, a apuração será 100%.

5.2.3. Sustentação de Sistemas de Informação

5.2.3.1. Manutenções Planejáveis por Sistema

Indicador	Entrega dos itens de backlog de produto planejados mensalmente, durante a prestação do serviço de sustentação de sistemas de informação – manutenções planejáveis.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que os itens de backlogs de produto planejados sejam entregues conforme acordado.

Premissas	- Indicação formal de representante do cliente que domine o negócio, para atuar como responsável pela interlocução técnica com as equipes da Prodemge. - Participação do representante responsável pelo sistema nos eventos e ritos durante a execução do serviço e ateste das entregas. - Prazo de entrega e detalhamento dos backlogs de produto definidos e acordados. <i>Observação: as datas de entrega acordadas serão revistas se houver qualquer alteração nas condições previstas no escopo inicial planejado ou devido a priorização de novas demandas.</i>
Descrição do Indicador	- Ao final de cada mês da prestação do serviço de sustentação de sistemas – manutenções planejáveis serão aferidas aos termos de aceite referentes às entregas finalizadas no mês. - Serão consideradas para apuração do indicador, apenas as entregas que foram finalizadas dentro do mês de referência da apuração. - A não participação do cliente nos eventos e ritos durante a execução do serviço pode impactar na entrega dos produtos definidos em cada de iteração. Caso isso ocorra, as partes poderão fechar um acordo, sem prejuízo do cumprimento do SLA.
Periodicidade da Apuração	A apuração do SLA será realizada mensalmente.
Mecanismo de Cálculo da Apuração	• IP: número total de itens de backlog de produto previsto • IE: número total de itens de backlog de produto entregue - Fórmula de cálculo: Percentual acordado de itens de backlog de produto (PI) = IE/IP x 100%
Evidências	As evidências a serem apresentadas são: - Contrato de prestação de serviços de informática - Documento de planejamento da iteração. - Termo de Aceite da entrega dos itens de backlog de produto. A não disponibilidade do cliente para participar da entrega não caracterizará descumprimento de prazo por parte da Prodemge.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Se não houver chamados registrados no mês de referência, a apuração será 100%.

5.2.3.2. Chamados de Erro por Sistema em Produção

Indicador	Índice de chamados de erro por sistema, abertos pelo cliente no Service Desk e atendidos no prazo definido.
Acordo de Nível de Serviço	90,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o chamado de erro por sistema aberto seja colocado em atendimento pelo analista responsável em até 4 (quatro) horas, dentro do período de disponibilidade CONTRATADO da equipe do sistema.
Premissas	- Para apuração de SLA, todos os chamados de erro abertos para o sistema devem ser registrados no Service Desk dentro do período de disponibilidade CONTRATADO da equipe do sistema. - A apuração do SLA está condicionada à abertura de no mínimo 5 (cinco) chamados de erro por sistema no mês. - Somente serão considerados para apuração do SLA chamados de erro abertos referentes a erro do sistema em produção
Descrição do Indicador	O SLA de atendimento representa a relação do tempo transcorrido entre a abertura do chamado de erro por sistema pelo cliente no Service Desk e o momento no qual o analista responsável assume o atendimento para buscar a solução.
Periodicidade da Apuração	Mensal.
Mecanismo de Cálculo da Apuração	PIR – Percentual de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIP – Total de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIR – Total de chamados de erro registrados pelo cliente no Service Desk (PIR) = (TIP / TIR) x 100 Prazo = colocar chamado em atendimento em até 4 horas, dentro do período de disponibilidade contratado da equipe do sistema. A apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	Relatório de evidência de chamados de erro por sistema atendidos pelo TDA (Tempo de Atendimento) com informações extraídas da ferramenta de Service Desk.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Se não houver chamados registrados no mês de referência, a apuração será 100%.

5.2.4. Produção de Solução de Business Intelligence - Carga Diária e Ocupação:

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de Data Center de Produção de Solução de Business Intelligence, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	98,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional de Data Center
	Entende-se por ambiente operacional de data center, para efeito de apuração do Nível de Serviço: • O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados para a produção de Solução de BI, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; • O conjunto de recursos de hardware que englobam os equipamentos de rede instalados no data center da Prodemge (rede interna); • A estrutura de data center, composta pelos sistemas de energia, refrigeração e prevenção/detecção, e combate a incêndio.
	Disponibilidade
	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: • Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: • Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; • Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo geradas por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; • Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; • Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto desse contrato; • Paradas decorrentes de solicitações do cliente; • Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center Prodemge; • Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; • Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor; O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 01 de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias onde não houveram a prestação, serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente, previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	- Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; - Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). $\text{Indicador (\%)} = \frac{\text{TTC} - (\text{TTI} - \text{TMP})}{\text{TTC}} * 100$ Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela solução de monitoramento adotada pela Prodemge.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

5.2.5. Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence:

5.2.5.1. Demandas planejáveis por solução de Business Intelligence:

Indicador	Entrega dos itens de backlog de produto planejados mensalmente, durante a prestação do serviço de Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence.
Acordo de Nível de Serviço	80,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que os itens de backlog de produto planejados sejam entregues conforme acordado.
Premissas	– Indicação formal de representante do cliente que domine o negócio, para atuar como responsável pela interlocução técnica com as equipes da CONTRATADA. – Participação do representante responsável pela solução nos eventos e ritos durante a execução do serviço e ateste das entregas. – Prazo de entrega e detalhamento dos backlogs de produto definidos e acordados. <u>Observação:</u> as datas de entrega acordadas serão revistas se houver qualquer alteração nas condições previstas no escopo inicial planejado ou devido a priorização de novas demandas.

Descrição do Indicador	– Ao final de cada mês da prestação do serviço de Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Solução de Business Intelligence, serão aferidos os termos de aceite referentes às entregas finalizadas no mês. – Serão consideradas para apuração do indicador, apenas as entregas que foram finalizadas dentro do mês de referência da apuração. – A não participação do cliente nos eventos e ritos durante a execução do serviço pode impactar na entrega dos produtos definidos em cada iteração. Caso isso ocorra, as partes poderão fechar um acordo, sem prejuízo do cumprimento do SLA.
Periodicidade da Apuração	A apuração do SLA será realizada mensalmente.
Mecanismo de Cálculo da Apuração	IP: número total de itens de backlog de produto previstos IE: número total de itens de backlog de produto entregues Fórmula de cálculo: Percentual acordado de itens de backlog de produto PI) = IE/IP x 100%.
Evidências	As evidências a serem apresentadas são: • Contrato de prestação de serviços de informática • Documento de planejamento da iteração. • Termo de Aceite da entrega dos itens de backlog de produto. A não disponibilidade do cliente para participar da entrega não caracterizará descumprimento de prazo por parte da CONTRATADA.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da CONTRATADA, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a CONTRATADA somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Não havendo iterações a serem apuradas no mês de referência, considerar-se-á o índice de 100% para a apuração.

5.2.5.2. Chamados de erro por solução de business intelligence em produção:

Indicador	Índice de chamados de erro por solução de business intelligence, abertos pelo cliente no Service Desk, em horário comercial, atendidos no prazo definido.
Acordo de Nível de Serviço	90,00%
Objetivo do Indicador	Garantir que o chamado de erro por solução de business intelligence aberto seja colocado em atendimento pelo analista responsável em até 4 (quatro) horas, dentro do horário comercial.
Premissas	– Para apuração de SLA, todos os chamados de erro abertos para solução de business intelligence devem ser registrados no Service Desk, dentro do horário comercial. – A apuração do SLA está condicionada à abertura de, no mínimo, de 5 (cinco) chamados de erro por solução de business intelligence no mês. – Somente serão considerados para apuração do SLA, chamados de erro abertos referentes a erro da solução de business intelligence em produção.
Descrição do Indicador	O SLA de atendimento representa a relação do tempo transcorrido entre a abertura de chamado de erro por solução de business intelligence pelo cliente no Service Desk e o momento no qual o analista responsável assume o atendimento para buscar a solução.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	PIR – Percentual de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIP – Total de chamados de erro colocados em atendimento no prazo TIR – Total de chamados de erro registrados pelo cliente no Service Desk (PIR) = (TIP / TIR) x 100 Prazo = colocar chamado em atendimento em até 4 horas, dentro do horário comercial. A apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	Relatório de Evidência de chamados de erro de soluções de business intelligence atendidos pelo TDA (Tempo de Atendimento), com informações extraídas da ferramenta de Service Desk.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da CONTRATADA, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a CONTRATADA somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato. Não havendo iterações a serem apuradas no mês de referência, considerar-se-á o índice de 100% para a apuração.

5.2.6. Serviço de Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM:

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de data center do PROECM, desconsideradas as manutenções técnicas programadas.
Acordo de Nível de Serviço	97,80%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
	Ambiente Operacional

Descrição do Indicador	Entende-se por ambiente operacional de data center, para efeito de apuração do nível de serviço: • O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; • O conjunto de recursos de hardware que engloba os equipamentos de rede instalados no data center da Prodemge (rede interna); • A estrutura de data center composta pelos sistemas de energia; refrigeração; e prevenção, detecção e combate a incêndio.
	Disponibilidade
	- Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: • Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. - Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: • Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; • Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo gerados por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; • Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratado; • Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto deste contrato; • Paradas decorrentes de solicitações do cliente; • Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center Prodemge; • Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; • Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor. O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 1º de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias em que não houve a prestação serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente, previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	- Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; - Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). $\text{Indicador (\%)} = \frac{\text{TTC} - (\text{TTI} - \text{TMP})}{\text{TTC}} * 100$ - Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela solução de monitoramento adotada pela Prodemge.
Publicação	• O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. • Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

5.2.7. **Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID):**

5.2.7.1. **Disponibilização e Manutenção da Plataforma:**

Indicador	Disponibilidade mínima do ambiente operacional de data center da Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID), desconsideradas as manutenções técnicas programadas
Acordo de Nível de Serviço	93,53%
Objetivo do Indicador	Garantir que o serviço contratado pelo cliente esteja disponível conforme condições acordadas.
Descrição do Indicador	Ambiente Operacional
	Entende-se por ambiente operacional de data center, para efeito de apuração do nível de serviço: • O conjunto de recursos de hardware e sistema operacional disponibilizados, considerando as redundâncias de infraestrutura, caso tenham sido planejadas; • O conjunto de recursos de hardware que engloba os equipamentos de rede instalados no data center da Prodemge (rede interna); • A estrutura de data center composta pelos sistemas de energia; refrigeração; e prevenção, detecção e combate a incêndio.
	Disponibilidade

	Entende-se por disponibilidade o valor obtido conforme definido abaixo: - Disponibilidade = tempo total contratado do serviço - tempo total de indisponibilidade em relação ao tempo total contratado. - Não serão considerados na apuração do tempo total de indisponibilidade: - Tempos decorridos nas manutenções técnicas programadas devidamente agendadas; - Paradas ocasionadas por problemas no sistema aplicativo gerados por falhas de programação ou sobrecarga do servidor causada por programação não otimizada; - Paradas ocasionadas por demanda excedente à volumetria contratada; - Indisponibilidade dos serviços externos ao ambiente operacional objeto deste contrato; - Paradas decorrentes de solicitações do cliente; - Indisponibilidade causada por falha na comunicação entre a rede do cliente e o data center Prodemge; - Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes; - Paradas em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos da legislação em vigor. O período de medição da disponibilidade do serviço se iniciará no dia 1º de cada mês. Caso o serviço tenha sido iniciado no decorrer do mês, os dias em que não houve a prestação serão desconsiderados, para fins de cálculo.
	Manutenções Técnicas Programadas
	Entende-se por manutenções técnicas programadas as paradas totais ou parciais ocorridas no serviço a pedido do cliente ou por necessidade de manutenção em algum componente, previamente programada pela Prodemge e acordada com o cliente.
Periodicidade da Apuração	Mensal
Mecanismo de Cálculo da Apuração	- Tempo Total Contratado para o serviço (TTC) = 24 (horas) x número total de dias contratados no mês; - Tempo de Indisponibilidade (TI) = Tempo Total de Indisponibilidade (TTI) medido pela solução de monitoramento instalado na Prodemge (em horas) - Tempo de Manutenções Programadas (TMP) comunicadas ao cliente e registradas no software de monitoramento instalado na Prodemge (em horas). $\text{Indicador (\%)} = \frac{\text{TTC} - (\text{TTI} - \text{TMP})}{\text{TTC}} * 100$ - Essa apuração será iniciada a partir da data de publicação do contrato.
Evidências	A evidência a ser apresentada é o “Relatório de Evidência de SLA” emitido pela solução de monitoramento adotada pela Prodemge.
Publicação	- O relatório da apuração do nível de serviço será publicado no Espaço Cliente do site da Prodemge, no mês subsequente ao da apuração dos resultados. - Fica, desde já, aceito que a Prodemge somente terá obrigação de disponibilizar informações sobre o nível de serviço referente ao mês de prestação do serviço, limitado à vigência do contrato.

5.3. DO PREÇO:

5.3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, o importe total de **R\$ 28.034.061,88** (vinte e oito milhões, trinta e quatro mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

5.3.2. **Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma:**

HOSPEDAGEM - GRP PRÉ-PRODUÇÃO

Serviço Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor mensal
01	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma (GRP – PRÉ-PRODUÇÃO)	Mês	R\$ 182.383,28	01	R\$ 182.383,28
VALOR MENSAL					RS182.383,28
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					RS2.188.599,36

HOSPEDAGEM - GRP PRODUÇÃO

Serviço Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor mensal
01	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma (GRP – PRODUÇÃO)	Mês	R\$ 227.343,91	01	R\$ 227.343,91
VALOR TOTAL (valor mensal x 12 meses)					RS2.728.126,92
Instalação do Serviço					
02	Configuração Servidor Aplicação (GRP PRODUÇÃO)	Hora	R\$ 139,00	104,10	R\$ 14.469,90

03	Configuração Rede Lógica (GRP-PRODUÇÃO)	Hora	R\$ 139,00	18,25	R\$ 2.536,75
VALOR TOTAL (parcela única)					R\$17.006,65
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$2.745.133,57

HOSPEDAGEM - GRP - PRODUÇÃO RESERVA

Serviço Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor mensal
01	Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado – Baixa Plataforma (GRP – PRODUÇÃO RESERVA)	Mês	R\$ 98.198,20	01	R\$ 98.198,20
VALOR TOTAL (valor mensal x 12 meses)					R\$1.178.378,40
Instalação do Serviço					
02	Configuração Servidor Aplicação (GRP - PRODUÇÃO RESERVA)	Hora	R\$ 139,00	35,10	R\$ 4.878,90
03	Configuração Rede Lógica (GRP - PRODUÇÃO RESERVA)	Hora	R\$ 139,00	7,59	R\$ 1.055,01
VALOR TOTAL (parcela única)					R\$ 5.933,91
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					R\$1.184.312,31

5.3.2.1. A composição final do preço para o serviço inclui os recursos de mão de obra e de infraestrutura física, conforme a volumetria especificada no Item 1 – Do Objeto.

5.3.3. Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação:

Serviço: Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde. Mensal	Valor mensal
01	Execução de Sprint	Hora	R\$ 167,00	3.456	R\$ 577.152,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$6.925.824,00

5.3.3.1. Conforme acordado diretamente com a CONTRATANTE, dentro do processo de desenvolvimento ágil do GRP, especificamente sobre a gestão de defeitos de software, fica definido que, as horas de correção dispendidas para atuação em defeitos classificados como técnicos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, e não deverão ser contabilizadas para fins de faturamento. As horas dispendidas em defeitos registrados após o período de 06 (seis) meses da assinatura do Termo de Homologação serão contabilizadas para fins de faturamento.

5.3.3.1.1. Entende-se por Termo de Homologação o documento no qual se formaliza a validação (homologação) da entrega conforme o que foi especificado. Nele devem constar todos os itens que foram testados e homologados pela SEF. O referido documento deve ser assinado pelo *Scrum Master* e pelo *Product Owner*.

5.3.3.2. Define-se como defeito técnico de software:

5.3.3.2.1. Anomalia detectada no software devido a erros na implementação do código (exemplos: erros na inserção de dados, erros sintáticos, erros lógicos, erros de cálculo do algoritmo);

5.3.3.2.2. Comportamento inesperado do software por não atender aos requisitos (regras de negócio, critérios de aceite) definidos pelo cliente na etapa de especificação.

5.3.3.3. A gestão e classificação dos defeitos, bem como a priorização da atuação das equipes nas correções, deverão ser alinhadas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

SUSTENTAÇÃO - GRP PRÉ-PRODUÇÃO

Serviço: Sustentação de Sistemas de Informação - Cenário de Pré-Produção					
Item	Descrição do Item	Unid.	Valor Unitário	Qtde.	Valor Mensal
01	Sustentação de Sistemas de Informação - horário comercial - Pré-Produção (fixo mensal)	Hora	R\$167,00	4.320	R\$721.440,00
02	Sustentação de Sistemas de Informação – atendimento fora do horário comercial – Pré-Produção (sob demanda)	Hora	R\$344,00	500	R\$172.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$10.721.280,00

SUSTENTAÇÃO - GRP PRODUÇÃO

Serviço: Sustentação de Sistemas de Informação - Cenário de Produção					
Item	Descrição do Item	Unid.	Valor Unitário	Qtde.	Valor Mensal
01	Sustentação de Sistemas de Informação - horário comercial - Produção (fixo mensal)	Hora	R\$167,00	5.920	R\$988.640,00
02	Sustentação de Sistemas de Informação – atendimento fora do horário comercial – Produção (sob demanda)	Hora	R\$344,00	500	R\$172.000,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$13.927.680,00

5.3.3.4. Item Sustentação de Sistemas de Informação - horário comercial: Será realizado nos dias de semana, das 8:00 às 18:00 horas, e deverá prever a quantidade de horas de profissionais necessária à execução do serviço de sustentação do sistema.

5.3.3.5. Item Sustentação de Sistemas de Informação – atendimento fora do horário comercial: Será realizado nos dias de semana, após as 19:00 horas até às 07:00 horas do dia seguinte, nos finais de semana e feriados. Deverá contemplar a previsão de atendimentos, em horas, para resolução de chamados de erros ou manutenções emergenciais, dentro do período de cobertura. A cobrança se dará somente nos casos de ocorrência dos atendimentos.

5.3.3.6. Item Sustentação de Sistemas de Informação - cobertura fora do horário comercial em dias de semana: Será realizado nos dias de semana, após as 19:00 horas até às 07:00 horas do dia seguinte e deverá considerar o número de profissionais envolvidos e o período de cobertura contratado.

5.3.4. Produção de Solução de Business Intelligence.

Serviço: Produção de Solução de Business Intelligence					
Item	Fase	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor Mensal
01	Atualização diária – Análise de dados para carga	UN	R\$ 5.966,00	01	R\$ 5.966,00
02	Ocupação Área Disco / Processamento de Dados	Gb	R\$ 24,00	100*	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$8.366,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$100.392,00

5.3.4.1. Valor estimado. A Prodemge irá avaliar o consumo de recursos referentes à Ocupação Área Disco / Processamento de Dados após a disponibilização do Sistema Solução Integrada de Gestão Governamental – GRP em ambiente de produção. Alterações de volumetria que sejam identificadas neste processo serão objeto de renegociação, formalizada através de termo aditivo ou novo contrato.

5.3.5. Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence:

Serviço: Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário	Qtde.	Valor Mensal
01	Execução de Iteração	Hora	R\$ 197,00	1.200	R\$ 236.400,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$2.836.800,00

5.3.6. Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo – PROECM:

Serviço: Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM					
Item	FAIXAS DE ARMAZENAMENTO			Unidade	PREÇO POR GB (R\$)
01	De 270 a 1.000			GB	6,48
02	De 1.001 a 2.000			GB	5,18
03	De 2.001 a 3.000			GB	4,36
04	De 3.001 a 4.000			GB	4,08
05	De 4.001 a 5.000			GB	3,95
06	De 5.001 a 6.000			GB	3,86
07	De 6.001 a 7.000			GB	3,81
08	De 7.001 a 8.000			GB	3,77
09	De 8.001 a 9.000			GB	3,74
10	De 9.001 a 10.000			GB	3,72
11	De 10.001 a 15.000			GB	3,70
12	De 15.001 a 25.000			GB	3,62
13	De 25.001 a 35.000			GB	3,59
14	Acima de 35.001			GB	3,57
Saldo Disponível em Contrato					
Item	Descrição do Item	Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Qtde. Estimada	Valor Estimado Mensal (R\$)

01	Solução PROECM (Faixa 06 – de 5.001 a 6.000)	GB	R\$ 3,86	6.000	R\$ 23.160,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 23.160,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)					R\$ 277.920,00

5.3.6.1. O faturamento ocorrerá de acordo com a medição mensal, conforme as faixas de armazenamento da tabela acima. Caso o quantitativo mensal seja inferior ao estimado, o valor mensal será readequado de acordo com a faixa correspondente. Em caso de reincidência, um Termo Aditivo deverá ser firmado para readequação do saldo contratual.

5.3.7. **Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID):**

Serviço: Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID)			
Item	Quantidade de Autenticações Válidas	Unidade	Preço (R\$)
01	Até 5.000	Un	700,00
02	Até 10.000	Un	1.000,00
03	Até 20.000	Un	1.800,00
04	Até 50.000	Un	3.000,00
05	Até 100.000	Un	4.000,00
06	Acima de 100.000	Un	0,04 por autenticação
Saldo Disponível em Contrato			
Item	Descrição do Item	Valor Estimado Mensal (R\$)	
01	Processamento e Manutenção da Plataforma	R\$ 3.000,00	
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (valor mensal x 12 meses)			R\$ 36.000,00

5.3.7.1. O faturamento será por sistema, conforme descrito no Caderno de Serviços vigente. O faturamento ocorrerá de acordo com a medição mensal, conforme as faixas de armazenamento da tabela acima.

5.3.7.2. O preço é determinado de acordo com o número de autenticações válidas (ver quadro Glossário abaixo) dos sistemas da CONTRATANTE processados na Plataforma, obedecendo as faixas e os valores constantes na tabela acima.

5.3.7.3. **Glossário:**

TERMO	SIGNIFICADO
Autenticação Válida	Acesso realizado com sucesso pelo usuário do sistema de segurança. Ou seja, o usuário digita seu <i>login</i> e senha corretamente e o sistema de segurança consegue identificá-lo na base de dados.
Protocolo SAML 2.0 (Security Assertion Markup Language)	O SAML 2.0 é um protocolo de autenticação e autorização que permite a troca segura de informações de autenticação entre partes, geralmente usado em ambientes de identidade federada. Ele possibilita o estabelecimento de confiança entre diferentes sistemas, permitindo que um usuário autenticado em um sistema acesse recursos em outro sem a necessidade de nova autenticação.
Protocolo OAuth 2.0 (Open Authorization 2.0)	O OAuth 2.0 é um protocolo de autorização amplamente utilizado para permitir o acesso controlado a recursos protegidos em nome de um usuário. Ele é comumente empregado para autorizar aplicativos de terceiros a acessar informações em sistemas sem compartilhar credenciais sensíveis. O OAuth 2.0 é flexível e amplamente adotado em cenários de integração de serviços na web.

5.3.8. Nos valores referenciados nos itens anteriores estão incluídas todas as despesas com a prestação do serviço descrito no item 1, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.4.1. A avaliação da execução do objeto seguirá a sistemática adotada neste documento.

5.4.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.4.3. A CONTRATADA poderá, caso necessário, segmentar o faturamento e emitir documentos fiscais de forma proporcional, com base na efetiva prestação do serviço, em conformidade com as regras de medição.

5.4.4. No caso de descumprimento dos níveis de serviços definidos no item acima, os valores de referência sofrerão desconto, conforme tabelas abaixo:

5.4.4.1. **Hospedagem de Sistemas em Ambiente Dedicado - Baixa Plataforma:**

Faixas de Ajuste	A partir de 90% e abaixo de 98,15%	Abaixo de 90%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.2. **Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação:**

5.4.4.3. Demandas planejáveis por sistema:

Faixas de Ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.4. Chamados de erro por sistema em produção:

Faixas de Ajuste	A partir de 80,00% e abaixo de 90,00%	Abaixo de 80%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.5. **Sustentação de Sistemas de Informação**

5.4.4.5.1. Manutenções Planejáveis por Sistema

Faixas de Ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.5.2. Chamados de Erro por Sistema em Produção

Faixas de Ajuste	A partir de 80,00% e abaixo de 90,00%	Abaixo de 80%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.6. **Produção de Solução de Business Intelligence:**

Faixas de Ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 98,00%	Abaixo de 90%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.7. **Desenvolvimento e Manutenção Ágeis de Soluções de Business Intelligence:**

5.4.4.7.1. Demandas planejáveis por solução de business Intelligence:

Faixas de Ajuste	A partir de 70,00% e abaixo de 80,00%	Abaixo de 70,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.7.2. Chamados de Erro por Solução de Business Intelligence em Produção:

Faixas de Ajuste	A partir de 80,00% e abaixo de 90,00%	Abaixo de 80,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.8. **Produção de Solução de Business Intelligence - Carga Diária e Ocupação de Disco:**

Faixas de Ajuste	A partir de 90,00 e abaixo de 98,00%	Abaixo de 90,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.9. **Solução Tecnológica para Gerenciamento de Conteúdo - PROECM:**

Faixas de Ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 97,80%	Abaixo de 90,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.4.10. **Plataforma de Autenticação, Autorização e Gestão de Papeis de Sistemas (Seg.ID)**

5.4.4.10.1. Disponibilização e Manutenção da Plataforma

Faixas de Ajuste	A partir de 90,00% e abaixo de 93,53%	Abaixo de 90,00%
Fatores de Ajuste	1%	4%

5.4.5. Os indicadores previstos, somente impactarão o pagamento da CONTRATADA após decorridos 30 (trinta) dias da publicação do contrato, mas serão aferidos desde o início do contrato de forma a proporcionar às partes contratantes um período de adaptação do referido indicador.

5.4.6. A realização dos descontos indicados na planilha acima não impede a aplicação de sanções à CONTRATADA por conta de inexecução contratual.

5.4.7. A CONTRATANTE terá até 15 (quinze) dias contados da disponibilização no Espaço Cliente do relatório da apuração do nível de serviço para contestar os resultados apresentados, caso o índice acordado não seja cumprido e devidamente justificado. À CONTRATADA ficará reservado o direito ao contraditório, a ser apresentado à CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias contados do envio de confirmação de leitura do recebimento da contestação apresentada.

5.4.7.1. No caso de contestação, a CONTRATANTE deverá enviar e-mail para o endereço eletrônico gestaosla@prodemge.gov.br.

5.4.8. A aplicação dos ajustes, se houver, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do processo descrito no item anterior.

5.5. **Da Liquidação:**

5.5.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.5.2.1. O vencimento;
- 5.5.2.2. A data da emissão;
- 5.5.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.5.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.5.2.5. O valor a pagar; e
- 5.5.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.5.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. **Do Pagamento:**

5.6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, ou por outro sistema que venha substituí-lo, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

5.6.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por sua culpa exclusiva, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.6.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.

5.6.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a

CONTRATADA:

- 5.6.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.5.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.6.5.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. **Da Antecipação do Pagamento:**

- 5.7.1. A presente contratação **não permite** a antecipação de pagamento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

- 7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

- 7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3.9. Os seguinte servidores serão designados como gestores do contrato: Dênis Robinson de Amorim Paixão (titular) – Marcos Augusto Teixeira Diniz

(suplente).

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de compra direta na forma do inciso IX do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá a CONTRATADA comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade conforme Lei Estadual nº 6.003, de 12 de outubro de 1972, e Decreto Estadual nº 14.915, de 25 de outubro de 1972. O Caderno de Serviços PRODEMGE (148679598) pode ser acessado através do link <https://www.mg.gov.br/planejamento/pagina/gestao-governamental/gestao-de-ti/compras-de-tic>.

9.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **DA CONTRATANTE:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

10.1.6. Comunicar à CONTRATADA para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. DA CONTRATADA:

10.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto CONTRATADO.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2. a 11.1.7., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos subitens 11.1.2. a 11.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.034.061,88 (vinte e oito milhões, trinta e quatro mil, sessenta e um reais, oitenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1. e 5.3. deste Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.
- 13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: **1191 04 123 038 4103 0001 3390 40-03 Fonte 10.1, 1191 04 123 038 4103 0001 4490 40-07, Fontes 10.1 e 48.1 e 1191 04 123 038 4103 0001 4490 40-09 Fontes 10.1 e 48.1**
- 13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se for necessário.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a entregar à CONTRATANTE a documentação completa produzida ao longo do desenvolvimento do sistema, em especial o código-fonte, e, quando houver produzido, os comentários do código, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia, garantindo dessa forma que o Estado tenha licença plena, sem custo adicional ao valor previamente contratado, irrevogável e irrestrita de uso e fruição do sistema objeto do presente contrato.
- 14.2. A cláusula acima não se aplica para os casos de licenciamento de uso de software ou contratação de sistema como serviço (SaaS).

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 15.1. A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da SEF/MG sem autorização, exceto quando necessário para a execução dos serviços previsto na contratação.
- 15.2. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela

CONTRATANTE.

15.3. As partes tratarão confidencialmente todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos conforme cláusulas constantes no Contrato.

15.4. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

Aprovação:

Pela área demandante:

DÊNIS ROBINSON DE AMORIM PAIXÃO

Superintendente Central de Contadoria Geral

Pela área de compras:

PAULO SÉRGIO MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Aquisições e Contratos*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Denis Robinson de Amorim Paixao, Superintendente**, em 30/09/2026, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Martins de Oliveira, diretor**, em 30/09/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150254644** e o código CRC **A6CFEA00**.

Referência: Processo nº 1190.01.0012947/2026-32

SEI nº 150254644